



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 20 a 26 de maio de 2018 * n° 1634 * Pág. 001/18

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 9.160, de 24 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 053894/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	RS
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	550.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	RS
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de maio de 2018

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

SEAD

PORTARIA N.º 802

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2018/052885.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOÃO PAULO MENEZES DE AMORIM, matrícula n° 65.060-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 803

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2018/052445.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSIANE BESERRA DA SILVA, matrícula n° 65.190-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 804

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2018/0, e Ofício n° 305/SMS de 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora RAQUEL TORRES DE ARAÚJO, matrícula n° 82.520-4, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

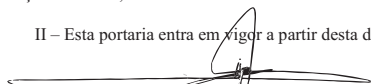
PORTARIA Nº. 805

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/022455

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora DEISERER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 54.486-8, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

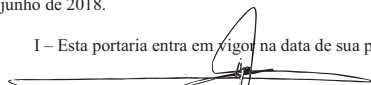
PORTARIA N.º 806

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/037437.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora IPONEIDE PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 82.614-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, até 30 de junho de 2018.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

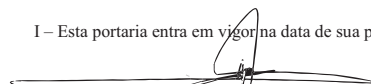
PORTARIA N.º 807

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/026048.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ISABELLE SERCUNDES SANTOS, matrícula nº 82.246-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

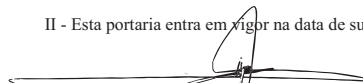
PORTARIA Nº. 808

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 2018/053346 e 2017/23946/SMS.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL, matrícula nº. 69.426-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

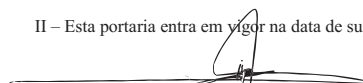
PORTARIA Nº 809

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/28975.

RESOLVE: conceder a CLEVIA SUYENE CUNHA DE CARVALHO, matrícula nº 82.615-4, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação - 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

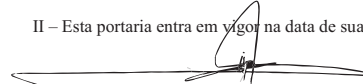
PORTARIA Nº 810

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/25869.

RESOLVE: conceder a CRISTIANE SOUSA DE ASSIS, matrícula nº 82.497-6, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Edísio Belo Peixoto**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

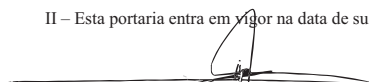
PORTARIA Nº 811

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/29258.

R E S O L V E: conceder a KATIELYNE COELHO CRUZ ROCHA, matrícula nº 82.722-3, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

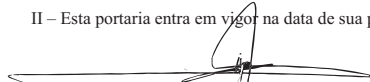
PORTARIA Nº 812

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/28321.

R E S O L V E: conceder a ANDRÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 83.236-7, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

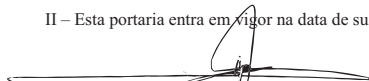
PORTARIA Nº 813

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/21757.

R E S O L V E: conceder a JULIENNE SOARES DANTAS, matrícula nº 82.245-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

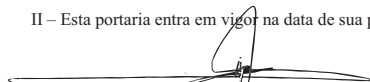
PORTARIA Nº 814

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/20884.

R E S O L V E: conceder a MARCELEUSE ALVES DA SILVA, matrícula nº 82.927-7, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

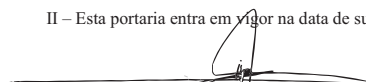
PORTARIA Nº 815

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/20263.

R E S O L V E: conceder a MARGARETH OLIVEIRA DE VASCONCELOS ALVES, matrícula nº 82.733-9, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

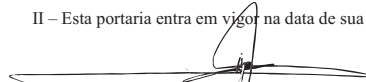
PORTARIA Nº 816

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/19768.

R E S O L V E: conceder a PAULA MIQUELINE TOSCANO MELQUIADES, matrícula nº 82.388-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

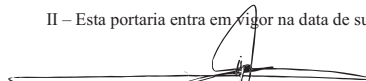
PORTARIA Nº 817

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/18771.

R E S O L V E: conceder a RICARDO DE AZEVEDO SANTOS, matrícula nº 82.640-5, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

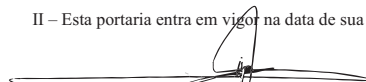
PORTARIA Nº 818

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/18597.

R E S O L V E: conceder a PATRICIA HOLANDA PALHANO DE SOUZA, matrícula nº 82.398-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

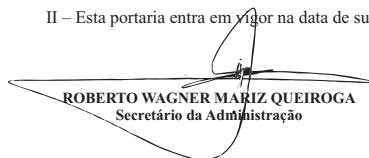
PORTARIA Nº 819

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/16504.

R E S O L V E: conceder a KARLA JENIFER RODRIGUES DE MENDONÇA, matrícula nº 82.342-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

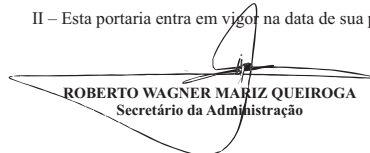
PORTARIA Nº 820

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/17436.

R E S O L V E: conceder a JULIANA CARLA RAMOS DE FARIAS, matrícula nº 82.688-0, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

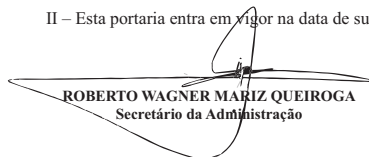
PORTARIA Nº 821

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/17466.

R E S O L V E: conceder a GABRIELA LIMA BARBOSA, matrícula nº 82.703-7, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

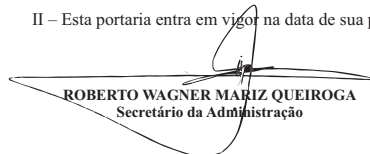
PORTARIA Nº 822

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/17588.

R E S O L V E: conceder a FERNANDO AQUINO MELO, matrícula nº 82.440-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

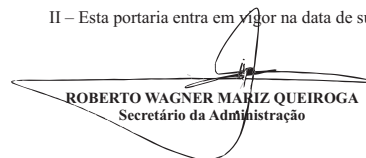
PORTARIA Nº 823

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/17809.

R E S O L V E: conceder a AUCILENE ALVES DE MORAIS, matrícula nº 82.716-9, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

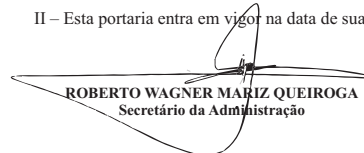
PORTARIA Nº 824

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/18742.

R E S O L V E: conceder a RICARDO ASSIS CAVALCANTI ACIOLY, matrícula nº 83.289-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

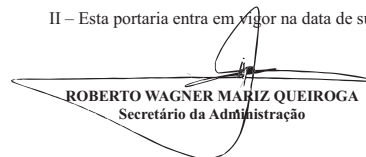
PORTARIA Nº 825

Em, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/28445.

R E S O L V E: conceder a MYLENNIA MARIA PEREIRA DE SÁ, matrícula nº 83.208-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE SUSPENSÃO

Pelo presente TERMO DE SUSPENSÃO, fica **SUSPENSO** de suas atividades laborais, por 10 (dez) dias, a Servidora **JUSSARA BEZERRA DE LIMA**, cargo **Agente Administrativo**, matriculada sob o número **17.894-2**, em conformidade, com o disposto no inciso III, do art.229, inciso XII do art.221 e os autos do processo nº 038578/2018.

PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 23 de maio de 2018



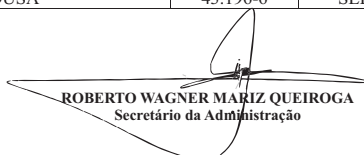
LILIAN PAIVA ROCHA COELHO
Diretora da DRH/SEAD

EXPEDIENTE Nº 128/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2313	ALBERTO LOPES SANTIAGO	23.776-1	SEMUSB	04.04.18 À 07.04.18	04
2251	ALDEREDA SILVA DE SOUZA	84.843-3	SEDEC	24.04.18 À 08.05.18	15
2250	ANA BEATRIZ MAYARA	77.475-8	SEDEC	04.05.18 À 18.05.18	15
2294	ANA LAURA TORRES DE CARVALHO	82.160-8	SEDEC	20.04.18 À 19.05.18	30
2286	ANA RAQUEL DAS FLORES SANTOS	82.040-7	SEMUSB	21.04.18 À 27.04.18	07
2228	ANTONIO FERNANDO CORDEIRO G. JUNIOR	85.370-4	SEDEC	30.04.18 À 28.07.18	90
2309	BIANCA SOUZA DA SILVA	89.421-4	SEDEC	26.04.18 À 10.05.18	15
2278	CATARINA LUCIA CARNEIRO VIEIRA	82.078-4	SEDEC	23.04.18 À 27.04.18	05
2229	ELAINNY SIBELLY SANTOS	78.671-3	SEMUSB	24.04.18 À 23.05.18	30
2315	ELIENE NAIOLA DOS SANTOS	89.759-1	SEDEC	27.04.18 À 11.05.18	15
2241	FABIA SUENIA B. DE BRITO	54.533-3	SEDEC	13.04.18 À 17.04.18	05
2244	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	82.885-8	SEDEC	13.04.18 À 17.04.18	05
2317	FRANCIELLY RODRIGUES SOARES	82.532-8	SEDEC	02.05.18 À 31.05.18	30
2287	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	18.745-3	EMLUR	27.04.18 À 11.05.18	15
2303	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA COSTA	24.317-5	SEMUSB	27.04.18 À 30.04.18	04
2285	GENILSA LIMA FERREIRA	28.812-8	SEDEC	26.04.18 À 25.05.18	30
2272	GERLANE DI LOURENZO MARCANO	16.614-6	SEDEC	27.04.18 À 26.05.18	30
2231	GLEIDE JANE DOS SANTOS SILVA	79.100-8	SEDEC	24.04.18 À 08.05.18	15
2310	IRACILDA CRISTINA DA SILVA SANTANA	68.588-7	SEDEC	08.05.18 À 22.05.18	15
2233	ISABELLE INACIO FREITAS RODRIGUES	82.331-7	SEDEC	23.04.18 À 21.06.18	60
2264	IVANILDO FRANCISCO DE MORAIS	24.700-6	SUMUSB	23.04.18 À 22.05.18	30
2314	JARILDES PINHEIRO LIMA DE LIRA	28.375-4	SEDEC	02.05.18 À 31.05.18	30
2342	JOSE ANTONIO ALVES PEQUENO	54.520-1	SEDURB	10.04.18 À 24.04.18	15
2213	KATIA WANESSA BORGES LIMA	74.054-3	PROGEM	23.04.18 À 07.05.18	15
2293	KLENIA DE SOUSA BERTO DA SILVA	82.222-1	SEDEC	30.04.18 À 04.05.18	05
2312	LENILDE DE SOUZA MACIEL	28.338-0	SEDEC	10.05.18 À 08.07.18	60
2259	LUIZ AURELIANO DA SILVA	76.368-3	SEINFRA	26.04.18 À 10.05.18	15
2220	MARIA ANUNCIADA DE LIMA	53.947-3	SEDEC	26.04.18 À 10.05.18	15
2341	MARIA APARECIDA LIMA SILVA	86.221-5	SEDEC	29.04.18 À 13.05.18	15
2307	MARIA DE FATIMA LUCENA MOURA	31.054-9	SEDEC	10.05.18 À 07.08.18	90
2291	MARIA MONICA SANTANA	89.870-8	SEDEC	13.04.18 À 22.04.18	10
2232	NATHALIA DINIZ ARAUJO FELIZARDO	82.362-7	SEDEC	30.04.18 À 14.05.18	15
2247	POLIANA DEUSY VASCONCELOS LEITÃO	82.897-1	SEDEC	27.04.18 À 26.05.18	30
2208	RITA DE CASSIA ALVES DE FRANÇA	23.963-1	SEDEC	24.04.18 À 23.05.18	30
2325	SAMYR RATHGE SANT'ANNA	74.166-3	SEDEC	02.05.18 À 16.05.18	15
2274	SIMONE SOARES DE ALMEIDA	59.695-7	SEDEC	25.04.18 À 09.05.18	15
2280	VALDECI BERNARDO CARDOSO	24.306-0	SEMUSB	20.04.18 À 18.06.18	60
2320	VALMI MATIAS DOS SANTOS	46.800-2	SEDES	21.04.18 À 27.04.18	07
2207	WILKA SANTOS DE MELO SOUSA	43.196-6	SEDEC	22.04.18 À 27.04.18	06

Em, 25 de maio de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 129/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2288	ANA CLÁUDIA F. R. CAETANO	59.919-1	SEDEC	25.05.2018 A 08.06.2018	15
2290	ANA CLÁUDIA F. R. CAETANO	59.919-1	SEDEC	10.05.2018 A 08.06.2018	30
2284	ANA CLAUDIA G. DE LIMA	84.144-7	SEDEC	01.05.2018 A 27.10.2018	180
2326	ANDREA DA SILVA	81.398-2	SEDES	20.04.2018 A 16.10.2018	180
2318	DAMIÃO FÉLIX DA SILVA	11.625-4	SEINFRA	05.05.2018 A 02.08.2018	90
2330	EDNA FRANCISCA MOREIRA	53.895-7	SEDEC	30.04.2018 A 07.05.2018	08
2246	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	82.885-8	SEDEC	24.04.2018 A 30.04.2018	07
2242	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	54.533-3	SEDEC	24.04.2018 A 30.04.2018	07
2352	FRANCISCA HILDENHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	30.04.2018 A 18.06.2018	60
2335	GILSON DA SILVA MORAIS	44.153-8	SEDEC	03.05.2018 A 15.05.2018	15
2323	GILVANIA OLIVEIRA DE C. RIBEIRO	82.689-8	SEDEC	02.05.2018 A 11.05.2018	10
2219	HELDER DE JESUS C. PRADO	79.535-6	SEMUSB	02.05.2018 A 31.05.2018	30
2263	HELLEN CAVALCANTE DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	29.04.2018 A 28.05.2018	30
2311	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC	06.05.2018 A 03.08.2018	90
2308	INGRID ROBERTA M. COSTA OUREM	81.741-4	SEMUSB	18.04.2018 A 19.10.2018	180
2237	JOAO PAULO M. DA SILVA	57.393-1	SEDEC	27.04.2018 A 01.05.2018	05
2281	JOSÉ PEREIRA DA CUNHA	15.660-4	SEDEC	04.05.2018 A 01.08.2018	90
2215	LUCIA DE FÁTIMA R. S. ARAUJO	24.319-1	SEDEC	07.05.2018 A 04.08.2018	90
2279	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	23.04.2018 A 21.07.2018	90

2337	MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	69.147-0	SEDEC	06.05.2018 A 04.06.2018	30
2338	MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	30.801-3	SEDEC	04.05.2018 A 02.06.2018	30
2267	MARIA DE LOURDES D. BRITO	24.513-5	SEDEC	24.04.2018 A 23.05.2018	30
2217	MARIA DO SOCORRO LOPES DA NÓBREGA	28.412-2	SEDEC	03.05.2018 A 31.07.2018	90
2256	MARTA LEONORA B. DOS SANTOS	59.585-3	SEDEC	07.05.2018 A 05.07.2018	60
2329	NATÁLIA DE LOURDES DOS SANTOS	83.232-4	SEDEC	14.04.2018 A 02.06.2018	50
2319	ROMEU SOARES DE CARVALHO FILHO	15.683-3	SEDEC	03.05.2018 A 31.07.2018	90
2331	ROSANGELA MEIRELES CHAVES	55.838-9	SEDEC	06.04.2018 A 30.04.2018	25
2230	ROSEDILMA BORGES DA SILVA	69.190-9	SEDEC	20.04.2018 A 16.10.2018	180
2249	ROSIANE SALES DA SILVA	24.454-6	SEDEC	03.05.2018 A 01.07.2018	60
2299	SONIA JAILZA RIBEIRO	69.067-8	SEDEC	17.04.2018 A 16.05.2018	30
2235	VANUCCI CORREIA L. RODRIGUES	82.114-4	SEDEC	05.05.2018 A 02.08.2018	90

Em, 25 de maio de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 130/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
075985	ANTONIA LEITE JERONIMO	65.950-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
086816	DANIELLE CRISTINA P. DOS SANTOS	63.550-2	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
045963	ELOIZA EMILIA M. DE ALBUQUERQUE	68.307-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
047428	FRANCISCO LUIZ FILHO	18.672-4	SEMUSB	AUXILIO FUNERAL
114752	JOSÉ LIBERATO DE A. NETO	55.558-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
049652	JOSÉ SALVIANO DE SOUZA	24.197-1	SEMUSB	AUXILIO FUNERAL
016532	JOSELMA JANE DA SILVA	46.718-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
014395	MARIA JOSELMA DE SOUZA	55.889-3	SEDEC	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Em, 25 de maio de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 131/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
043440	DAISY REIS PEREIRA	71.486-1	SMS	DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO
046036	ELIAS DA SILVA LIMEIRA	24.590-9	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
045675	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA	25.006-6	SEMUSB	ADICIONAL NOTURNO
044903	JUSTINO BEZERRA DE S. FILHO	24.188-1	SEMUSB	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
024785	MIKAELY GONÇALVES DA SILVA	83.051-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
028795	SONIA MARIA SANTOS	78.539-3	SEDEC	FÉRIAS PROPORCIONAIS
013318	THAYNA LAIS M. G. CRESPO	83.109-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 25 de maio de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 132/2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
047303	DIANE GOUVEIA VILAR	28.565-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
046721	JOSEVAL MONTEIRO DA SILVA	17.259-6	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
049375	MARIA ANETE DE M. COSTA	28.453-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
048746	NEWTON LUIZ DE A. LIMA	11.946-6	SEMAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
037676	RENATO DANTAS MAGALHÃES	12.147-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
050566	VILMA VIANA F. DA SILVA	28.583-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 25 de maio de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 133/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
050411	GLAUCIO LIMA DA SILVA	24.909-2	SEMUSB	02 ANOS, 07 MESES E 20 DIAS

Em, 25 de maio de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 05 DE 10 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Ducentésima Décima Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção Integral à Saúde – CAAIS, de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação da Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção Integral à Saúde – CAAIS, para o exercício do mandato de 2018 a 2020, com a seguinte composição:

Representante da Gestão/Prestadores de Serviços de Saúde

Titular: Instituto dos Cegos da Paraíba
Suplente: Ministério da Saúde

Representante de Trabalhadores da Saúde

Sindicato dos Enfermeiros da Paraíba

Representantes de Usuários do SUS

1º Titular: Movimento do Espírito Lilás - MEL
1º Suplente: Associação dos Moradores do Conjunto Padre Hildon Bandeira
2º Titular: Central Única dos Trabalhadores – CUT
2º Suplente: Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC

Art. 2º - Os membros da Comissão serão responsáveis pela indicação do coordenador da Comissão.

Art. 3º - A CPAAIS tem a atribuição de assessorar o plenário do CMS JP no acompanhamento e avaliação do atendimento à saúde da população, em serviços públicos e privados de atenção à saúde (atenção básica, média e alta complexidade) no âmbito do município.

Art. 4º - Irão compor a CAAIS, objetivando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, na qualidade de membros colaboradores, podendo assumir as atribuições de membros titulares, na ausência dos membros relacionados no Artigo 1º, os conselheiros representantes das seguintes Entidades:

- CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
- FOPPIR – Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial
- Grupo de Mulheres Maria Quitéria
- Grupo de Mulheres de Terreiro Iyalodê

Art. 5º - Revoga-se a Resolução CMS JP Nº 06/2016, e todas as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 05/2018, de 10/05/2018, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 06 DE 10 de maio de 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Ducentésima Décima Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Orçamento, Finanças e dos Instrumentos de Gestão - CPAOFIG de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação da Comissão Permanente de Acompanhamento de Orçamento, Finanças e dos Instrumentos de Gestão - CPAOFIG, para o exercício do mandato de 2018 a 2021, com a seguinte composição:

Representante da Gestão/ Prestadores de Serviços de Saúde

Titular - Ministério da Saúde - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba - NEMS PB
Suplente - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Representante de Trabalhadores da Saúde

Titular - Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba – SINDODONTO - PB
Suplente - Sindicato dos Enfermeiros da Paraíba – SINDEP – PB

Representantes de Usuários do SUS

1º Titular - Associação dos Deficientes e Familiares – ASDEF
2º Titular - Movimento do espírito Lilás – MEL
1º Suplente - Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial – FOPPIR
2º Suplente – Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida – CORDEL VIDA

Art. 2º - Os membros da Comissão serão responsáveis pela indicação do coordenador da Comissão.

Art. 3º - A CPAOFIG tem a atribuição de assessorar o plenário do CMS/JP na análise dos Planos, Relatórios de Gestão, Programas e Projetos de Ações da Saúde (LDO, LOA, PPA, Plano Municipal de Saúde, etc); em seus aspectos normativos, financeiros e proposição de metas, no âmbito municipal.

Art. 4º - Irão compor a CAOFIG, objetivando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, na qualidade de membros colaboradores, podendo assumir as atribuições de membros titulares, na ausência dos membros relacionados no Artigo 1º, os conselheiros das seguintes Entidades:

- Sindicato dos Nutricionistas do Estado da Paraíba
- Grupo de Mulheres de Terreiro Iyalodê
- IPÊ – Institutos Paraibanos de Educação

Art. 5º - Revoga-se a Portaria CMS JP Nº 06/2016, e todas as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 06/2018, de 10/05/2018, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 07 DE 10 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Ducentésima Décima Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção à Saúde da População em Situação de Vulnerabilidade Social – CAASPSVS, de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação da Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção à Saúde da População em Situação de Vulnerabilidade Social – CAASPSVS, para o exercício do mandato de 2018 a 2020, com a seguinte composição:

Representante da Gestão/Prestadores de Serviços de Saúde

Instituto dos Cegos da Paraíba

Representante de Trabalhadores da Saúde

Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde do Estado da Paraíba - SINDACS

Representantes de Usuários do SUS

1º Titular: CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
1º Suplente: Associação dos Deficientes e Familiares - ASDEF
2º Titular: FOPPIR – Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial
2º Suplente: Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC

Art. 2º - Os membros da Comissão serão responsáveis pela indicação do coordenador da Comissão.

Art. 3º - A CAASPSVS tem a atribuição de assessorar o CMS JP na avaliação de Políticas e Programas de Saúde voltados para a população LGBT, Negra, dos Idosos e outros grupos em desigualdade social; no âmbito do município.

Art. 4º - Irão compor a CAASPSVS, objetivando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, na qualidade de membros colaboradores, podendo assumir as atribuições de membros titulares, na ausência dos membros relacionados no Artigo 1º, os conselheiros representantes das seguintes Entidades:

- Associação das Prostitutas da Paraíba
- Associação dos Povos Indígenas Tabajaras do Litoral Sul
- Grupo de Mulheres Maria Quitéria
- Grupo de Mulheres de Terreiro Iyalodê

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 07/2018, de 10/05/2018, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno

SEMAM

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 144ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 14 de junho de 2017.

Aos quatorze dias do mês de junho, por volta das 14h00, no Auditório do Centro de Capacitação de Professores - CECAPRO Beira Rio, situado na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 2727, em João Pessoa/PB, compareceram diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto** e os seguintes Conselheiros: Sindulfo Sergio Chaves (**SEDURB**); Júlio Saraiva Torres (**CIEP**); Henrique Elias Gutierrez (**CREA**); Ivanhoé Soares (**SEPLAN**); Fernando Carrilho (**AAP**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Maria Auxiliadora Clemente (**SEDEC**); Eriberto Carvalho (**FEPAC**); Waldjan Lima Mendonça (**SERHMACT**); Nilton Guedes (**SMS**); João Bosco dos Santos (**CÂMARA**); Claudio Ruy Portela (**UFPP**); Ronilson Jose da Paz (**IBAMA**); Sachenka Bandeira (**SEINFRA**). Aberta a sessão pelo Presidente, foi verificado o quórum e o Presidente Abelardo Jurema começa justificando a ausência do Conselheiro Fernando Cadete, por motivo de agenda, e prossegue: "vou quebrar o protocolo, pois, na reunião passada, falei do falecimento da mãe do Conselheiro Pedro Alberto Coutinho, Senhora Maria Salomé de Araújo Coutinho, e hoje nosso pesar vai para o Vereador; eleito por vários mandatos, Conselheiro Pedro Alberto Coutinho, nesta triste e mórbida coincidência, que faleceu também no mês passado; e hoje faleceu um amigo Leonard Johnson, advogado, meu pesar". O Presidente Abelardo diz: "temos a presença dos alunos da UFPP, mestrandos em Engenharia Ambiental, sejam todos bem vindos. Também dou as boas vindas aos novos Conselheiros Eriberto e Bosquinho, que irão enriquecer este Conselho. Conforme solicitação do Conselheiro Henrique – CREA, foi feita alteração na ata e enviada por e-mail; se quiserem, lerei a ata, ou acham desnecessário?" Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "sempre foi enviada a ata do Comam por e-mail, então se torna desnecessária a leitura". Presidente Abelardo diz: "a ata foi aprovada, mas houve um debate desnecessário na sessão passada; entendo que a leitura demora mais, me lembro que, na reunião passada, o Conselheiro Henrique chegou atrasado na aprovação da ata, ele se sentiu cercado e que, naquele momento, achei oportuno ler". Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "é infrutífero ler porque pode ler antes de assinar". Presidente Abelardo coloca em discussão e aprovação a ata da 143ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja leitura foi dispensada. **A Ata está aprovada por UNANIMIDADE.** O Presidente Abelardo informa: "retiro de pauta a apresentação de Bruno Sitônio, iria apresentar o REDE SIMPLES; ele ligou e teve um problema na agenda". Conselheiro Ronilson diz: "em fevereiro, falei da matéria que ia publicar; a publicação saiu agora e estou disponibilizando cópias; e quero comunicar que, no portal da PMJP, está publicado o Decreto nº 5.433 errado, estando lá o Decreto nº 4.333, o que prejudica quem baseia por lá sua defesa, sem procurar no semanário, e cita o decreto errado". O Presidente Abelardo diz: "como advogado, digo que erros como este causam grandes estragos". Presidente Abelardo retira de pauta o processo nº 2016/093976 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAIBA – CAGEPA pela ausência do Conselheiro Antônio Cadete e o Processo nº 2016/304186 – BRAZ ALECIO NETO, que é pedido de vista do Conselheiro Ronilson, mas cujo relator é Cadete. **Presidente:** "vamos votar as licenças concedidas em junho". **Votação: opinam pela aprovação por maioria.** O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Ronilson – IBAMA que começa a relatar o processo nº 2015/058825 – CG BAR E RESTAURANTE LTDA: "restaurante Camarão Grill, atuado por exercer atividade sem licença, na Av. Argemiro de Figueiredo no Jd. Oceania; a equipe de fiscalização foi até o local por motivo de poluição sonora mas constatou a falta de licença; a empresa atuada não apresentou defesa, a ASSEJUR/SEMAM opina pela manutenção da multa e a DIFI/SEMAM comunica ao atuado, que, em sua defesa, diz estar em processo de renovação e requer a nulidade do auto; e foi informada que precisava da vigilância sanitária e que está aguardando a visita, que está demorando; a defesa é assinada por advogado sem que o mesmo tenha colocado a procuração; o relatório da DIFI mostra que ocorreu a poluição sonora e a falta de licença; diante do exposto, sou favorável à manutenção do auto". Presidente Abelardo diz: "o conselheiro desproveu o recurso porque a pessoa não era habilitada; vou dar o meu posicionamento, há uma falha processual gritante; a defesa foi feita pelo advogado e ele não juntou a procuração; seria de bom tom dar um prazo para juntar a procuração; como é um tema jurídico, vou sugerir que não tenha o julgamento, eu daria o prazo de dez dias; vamos notificá-lo e, se não juntar, será ilegítimo". O Presidente Abelardo resume para os Conselheiros novatos que a CAGEPA tinha um grande volume de processos no COMAM, mas que foi feita uma reunião onde eles expuseram a necessidade de uma parceria, onde a SEMAM detecta o problema, avisa e eles de pronto atendem; com isso, a cidade ganhou muito porque não queremos apenas atuar, e, sim, resolver os problemas da cidade; agora só vem para cá os processos que não tiverem solução, com isso a cidade de João Pessoa ganhou. Conselheiro Ronilson – IBAMA começa a relatar o Processo nº 2015/024846 - MAGAZINE LUISA S/A: "estabelecimento na Rua Josefa Taveira em Mangabeira foi atuado por poluição sonora e falta de licença; em sua defesa solicita a nulidade do auto de infração, que padece de irregularidade, que tenha no auto obrigatoriamente o

Decreto; ele se baseia no Decreto errado 4.333, sendo o 5.433; ele bate no auto de infração mas não diz porque o Magazine Luisa não é licenciado; a ASSEJUR/SEMAM opina pela manutenção; o advogado não procurou o Semanário para ver se Lei estava correta e pede pena mais branda; considerando que sua defesa não apresentou novidade, opino pela manutenção". Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Nilton Guedes – SMS; Ronilson José – IBAMA; Sylvio Silomar – EMLUR; Henrique Elias Gutierrez (CREA); Ivanhoé Soares – SEPLAN; João Bosco – CÂMARA; Eriberto da Silva – FEPAC; Sergio Chaves – SEDURB; Waldjan Lima – SERHMACT; Júlio Saraiva – CIEP; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Claudio Ruy Portela – UFPP. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Celia Dalva – ABES; Antônio Fernando – PROGEM. Nenhuma Abstenção.** O Presidente Abelardo diz: "vou resumir, este Processo nº 303666/2016 e 300439/2017 – SHOPPING CABO BRANCO, foi relatado pelo Conselheiro Henrique – CREA, que admiro pelo seu posicionamento; ele fez seu voto no sentido de suspender a licença; ele trouxe 13 laudas, onde foi pedido um prazo para notificar o requerente informando a falta de documentos, e demos um prazo para juntada; o Conselheiro Sergio Chaves – SEDURB solicitou vistas ao processo; se o voto for diferente do conselheiro Henrique, teremos duas votações". O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Sergio Chaves – SEDURB que começa a relatar o Processo nº 303666/2016 e 300439/2017 – SHOPPING CABO BRANCO: "após analisar os documentos e o objetivo do licenciamento, entendo que são pertinentes e necessárias as observações do conselheiro Henrique; faço uma exceção quanto aos itens G e H constantes na licença prévia para apresentar um projeto de reflorestamento e efetuar compensação ambiental; entendo que foi esclarecido pelo Diretor de Controle Ambiental em seu despacho, na folha 79, que tais itens foram equivocadamente incluídos no corpo da licença expedida; e a SEMAM tratou de notificar o interessado para que juntasse os documentos necessários para a licença de instalação, podendo ver que o interessado se manifestou, anexando alvará de demolição e deixando de apresentar os demais documentos; com relação a Certidão de uso e ocupação de solo, alegou que a SEPLAN emitiu a certidão sem mencionar o uso específico Shopping, que estava incluído no código SP – Serviço Principal – Flat, devendo ser mantida a exigência da certidão do uso do solo conforme solicitado pela SEMAM, e pediu 60 sessenta dias de prazo para o plano de gerenciamento de resíduos, pedindo também prazo para entregar documento da CAGEPA; pelos fatos expostos, acompanho o conselheiro Henrique, recomendamos que a SEMAM suspenda de forma imediata os efeitos da licença de instalação emitida, com respectivo embargo administrativo da obra e cancelamento da licença, oportunizando ao interessado o direito da ampla defesa e contraditório, com base na Súmula nº 473 do STF, que diz: 'a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, apreciação judicial'; ressalvo, ainda, que as recomendações não impedem a SEMAM de dar continuidade à análise ambiental do O Presidente Abelardo parabeniza o conselheiro Sérgio pelo seu voto e prossegue: "Conselheiro Henrique, pelo que percebi, o Conselheiro Sergio aquiesceu o seu voto no item G e H". O Presidente Abelardo pergunta se o Conselheiro acompanha Sérgio ou permanece com seu voto. Conselheiro Henrique – CREA diz: "soube que teve a dragagem do rio e supressão da vegetação na margem, que suprimiu APP - Área de Preservação Permanente; não existe dentro da LP e LI a condicionante; fizeram a supressão na área da nascente, não importa se a PMJP ou o requerente, precisa-se do documento; é necessário readequar o texto porque a área foi degradada para que o próprio interessado se resgatar para o futuro". Presidente Abelardo diz: "estive na Delegacia de Degradação ao Meio Ambiente, referente a supressão no rio desde 2016; o plano de compensação existe; a Senhora Lygia Tavares denunciou este caso, dizendo que não havia projeto, mas mostramos e o delegado reconheceu o esclarecimento". Jam's – ASSEJUR diz: "acho prudente ler o que Anderson escreveu: 'as letras G e H foram colocadas na licença de forma equivocada; não existe nascente do rio, a SEMAM autorizou a Defesa Civil a retirada da vegetação para limpeza do referido rio; e o laudo técnico está anexo, referente a medidas compensatórias da H; a SEMAM elaborou projeto para compensação com plantio de mais de 150 mudas, e, na linha G, informa que fará estudos, se necessário; o Conselheiro Sergio menciona que está justificado o equívoco em uma e a outra não é de responsabilidade do proprietário, mas sim da PMJP que suprimiu". Conselheiro Henrique diz: "pedi suspensão desde abril, foi dado o prazo ao interessado, o conselheiro pediu vistas, e o interessado pediu prazo de 60 dias". Presidente Abelardo diz: "o interessado precisava ser notificado, e o mesmo pediu prazo para anexar documentos; o requerente não exerceu nenhuma atividade no local". Jam's – ASSEJUR diz: "o próprio embargo dá a ele 20 dias para se defender". Conselheira Sachenka diz: "quando pedi vistas, eu disse que não votaria para suspender a licença enquanto tinha vistas ao processo". O Presidente diz: "a suspensão imediata e encaminhar processo à SEMAM para providenciar as cautelas necessárias". Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Nilton Guedes – SMS; Ronilson José – IBAMA; Sylvio Silomar – EMLUR; Ivanhoé Soares – SEPLAN; João Bosco – CÂMARA; Henrique Elias Gutierrez (CREA); Eriberto da Silva – FEPAC; Sergio Chaves – SEDURB; Waldjan Lima - SERHMACT; Júlio Saraiva – CIEP; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Maria Auxiliadora –**

SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Claudio Ruy Portela – UFPB. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Celia Dalva – ABES; Antônio Fernando – PROGEM. Nenhuma Abstenção. Presidente: "encerrada a reunião, agradecemos a presença de todos". Para constar, eu, Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim, que a subscrevi.

João Pessoa, 14 de junho de 2017

Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM

Eriberto da Silva Carvalho
FEPAC

Nilton Guedes
SMS

Sylvio Silomar da Silva Filho
EMLUR

Ivanhoé Soares Bezerra
SEPLAN

Sachenka Bandeira da Hora
SEINFRA

Sindulfo Sergio Chaves
SEDURB

Henrique Elias Gutierrez
CREA

Fernando Antônio Carrilho
APP

Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC

Júlio Saraiva Torres
CIEP

Ronilson Jose da Paz
IBAMA

Claudio Ruy Portela
UFPB

Waldjan Lima Mendonça
SERHMACT

João Bosco dos Santos
CÂMARA

Gerlanietta Leite dos Santos

SEC. EXEC. COMAM

DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 145ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 05 de julho de 2017.

Ao quinto dia do mês de julho, por volta das 14h00, no Auditório do Centro de Capacitação de Professores - CECAPRO Beira Rio, situado na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 2727, em João Pessoa/PB, compareceram diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto** e os seguintes Conselheiros: Sindulfo Sergio Chaves (**SEDURB**); Celia Dalva Alves Serafim (**ABES**); Henrique Elias Gutierrez (**CREA**); Ivanhoé Soares (**SEPLAN**); Fernando Carrilho (**AAP**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Antônio Fernando Cadete (**PROGEM**); Vanessa Oliveira Fernandes (**SERHMACT**); Nilton Guedes (**SMS**); Ronilson Jose da Paz (**IBAMA**); Sachenka Bandeira (**SEINFRA**). Aberta a sessão pelo Presidente, foi verificado o quórum e o Presidente Abelardo Jurema começa justificando a ausência da Conselheira Maria Auxiliadora, por motivo de saúde, e prossegue: "comunico aos senhores que estaremos sediando o CB27; são as 27 Capitais Brasileiras se reunindo aqui em João Pessoa; estou vendo no cronograma se dá para encaixar a participação deste conselho

e comunicarei aos senhores". Presidente Abelardo coloca em discussão e aprovação a ata da 144ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja leitura foi dispensada. **A Ata está aprovada por UNANIMIDADE.** O Presidente Abelardo diz: "quero parabenizar um membro do nosso conselho, Conselheiro Cadete, que, em conversa com Dr. Ademar, procurador do Município, o elogiou e foi escolhido um dos melhores da PROGEM, para defender o processo da Lagoa brilhantemente; também quero comunicar que estarei no encontro Nacional da ANAMMA na próxima semana". Conselheira Vanessa – SERHMACT – pede que na próxima reunião esteja em pauta um projeto da EMLUR sobre a coleta seletiva no município, os instrumentos adquiridos e como vai funcionar, com exposição de detalhes. O Presidente Abelardo responde: "faremos ofício ao Superintendente solicitando a exposição e o Conselheiro Sylvio no ajudará". O Presidente Abelardo prossegue: "a reunião do dia 02 de agosto será adiada pelo motivo de aniversário da cidade passando para a próxima quarta-feira". Conselheiro Ronilson – IBAMA: "quero parabenizar a ciclovía da Av. Beira Rio, onde não foi necessário suprimir algumas árvores, e outro pedido é quanto à SEMOB, que quer fazer uma faixa exclusiva de ônibus na Av. Pedro II; na minha opinião, não acho necessário, é uma questão de mobilidade urbana e terá um impacto de vizinhança". Presidente Abelardo diz: "pode ser uma propositura e vou pedir que o Superintendente apresente o impacto de vizinhança". Conselheiro Ronilson fala da Granja Nossa Senhora da Conceição: "o IBAMA está averiguando um desmatamento na área e temos fotos, e querem construir um condomínio e abrir uma rua, os moradores do entorno não querem". O Presidente Abelardo diz: "vou verificar se está se licenciando e vou pedir a fiscalização". Conselheiro Sergio – SEDURB diz: "também quero parabenizar a requalificação da Beira Rio; como diretor de paisagismo, em conjunto com a SEMAM, estamos fazendo intervenção no acervo paisagístico e poucas árvores foram erradicadas; nós preservamos também uma área com caraibeira; estamos vigilantes com nossas plantas nativas; quero registrar a parceria entre UFPB e SEDURB com o nosso horto-florestal, onde iremos produzir muito mais mudas; teremos também o 4º ENAU em outubro". Conselheiro Nilton – SMS diz: "tivemos um caso de raiva humana em 2015 chegando ao óbito em Natal-RN e esta semana faleceu um garoto que trabalhava em um pet em Recife; João Pessoa recebe animais e amostras de todo o estado e enviamos para Salvador, para controle de raiva animal; qualquer animal silvestre morto deve ser comunicado a zoonoses, não só os domésticos; estamos castrando animais e recebemos animais de outros municípios". **Presidente:** "vamos votar as licenças concedidas em junho". **Votação: opinam pela aprovação por maioria.** O Presidente Abelardo diz: "Conselheiro Cadete, podemos deixar a reunião de setembro para analisar o Regimento Interno; quero resolver este ponto, já falei com o Vereador Bosquinho para levar à Câmara". Conselheiro Cadete diz: "sim, estou analisando outras capitais". Conselheiro Ronilson pede vistas ao processo nº 2017/301735 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. O Presidente Abelardo informa: "retiro de pauta a apresentação de Bruno Sitônio, iria apresentar o REDE SIMPLES; ele não conseguiu falar com o prefeito para mostrar o projeto". O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Cadete que começa a relatar: "DELIBERAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAS FISICA E JURIDICAS, propositura do Conselheiro Henrique Elias – CREA; o cadastro de pessoas físicas e jurídicas já possui previsão legal no ordenamento jurídico municipal desde 2002 no (artigo 68 e 69) do Código Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar Municipal nº 29; existe um cadastro a nível Federal gerenciado pelo IBAMA, sua instituição a nível municipal contribuirá igualmente para concretização dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente; o cadastro contribuirá para observância ética de indicação impessoal dos profissionais para execução de serviços na área de licenciamentos ambientais; o cadastro é gratuito e aberto a todos os interessados, com a relação dos cadastrados amplamente acessível, na Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM; sugiro a mudança de nome de DELIBERAÇÃO para RESOLUÇÃO; como relator, aprovo o conteúdo, sou favorável". O Presidente Abelardo diz: "o Conselheiro relator vota sim, só alterando o nome DELIBERAÇÃO para RESOLUÇÃO; agradeço a iniciativa, e este colegiado está cada dia mais forte, e o COMAM cresce com isso". Conselheiro Henrique diz: "a SEMAM terá que exigir o certificado de cadastramento de pessoas físicas e jurídicas". Conselheiro Ivanhoé diz: "dentro da documentação de pessoa física vai exigir ISS? Ou, na hora que pega o serviço, se cadastra na PMJP? É difícil liberar alguém que não está no sistema". Conselheira Vanessa – SERHMACT diz: "fico preocupada com o pagamento porque jovens começando sem condições financeiras". Presidente Abelardo diz: "como é propositura do Conselheiro Henrique Elias Gutierrez (CREA), ele não vota". O Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA os Conselheiros: Nilton Guedes – SMS; Ronilson Jose – IBAMA; Antônio Fernando – PROGEM; Sylvio Silomar – EMLUR; Celia Dalva – ABES; Ivanhoé Soares – SEPLAN; Sergio Chaves – SEDURB; Sachenka Bandeira – SEINFRA. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Maria Auxiliadora – SEDEC; João Bosco – CÂMARA; Joacino Araújo – UFPB; Eriberto da Silva – FEPAC; Júlio Saraiva – CIEP. Abstenção: Vanessa Oliveira Fernandes – SERHMACT e Fernando Carrilho – AAP.** O Presidente passa a palavra à Conselheira Celia Dalva – ABES, que começa a relatar o processo nº 2016/304181 e nº 2016/304182 - MARLEY LAVOR FORMIGA: "consta no processo a certidão de uso e ocupação de solo, dada pela SEPLAN, licença de construção de uso multi-familiar e habite-se, projeto de tratamento de esgoto sanitário, as plantas estão bem definidas; não foi apresentada a especificação técnica; a posição de análise da SEMAM não está muito clara no meu entender; a tubulação de entrada diverge

da proposta do projeto, no entanto, não prejudica a eficiência do tratamento; a tampa do tanque séptico dificulta a limpeza; quanto à execução, acredito que o problema era executivo, sem necessidade de passar pelo COMAM; cabe à SEMAM exigir conformidade ao proposto; após correção, pode expedir a licença; existe projeto avaliado pela SEMAM, é só exigir a conformidade e a especificação técnica; eu verifiquei tudo, até os cálculos, está tudo certo; eu voto pela licença, que seja expedida desde que tenha os ajustes necessários". Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Celia Dalva – ABES; Antônio Fernando – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Ronilson José – IBAMA; Sylvio Silomar – EMLUR; Henrique Elias Gutierrez (CREA); Ivanhoé Soares – SEPLAN; Sergio Chaves – SEDURB; Vanessa Oliveira - SERHMACT; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Fernando Carrilho – AAP. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Joacío Araújo – UFPB; João Bosco – CÂMARA; Maria Auxiliadora – SEDEC; Júlio Saraiva – CIEP; Eriberto da Silva – FEPAC. Nenhuma Abstenção.** Conselheiro Nilton Guedes comunica que vai sair por motivo de agenda. Conselheiro Ronilson –IBAMA começa a relatar o processo nº 2016/304186 - BRAZ ALECIO NETO: "pedido de revisão na segunda instância; uma obra sem licença, ASSEJUR/SEMAM opina pela manutenção do auto, já estando na dívida ativa; Conselheiro relator Antônio Cadete – PROGEM opina por anular o auto de infração, por ter o interessado comprado a casa já construída, não podendo ser autuado, deferindo a anulação do auto por ausência de autoria; como pedi vistas ao processo, de acordo com a prova documental apresentada nos autos, comprovando a compra da residência, mas não apresentado escritura da área, e parece estar na faixa de servidão da BR-230, que é administrada pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), tratando-se supostamente de invasão, além de ser área considerada de risco; que a SEDURB e SEINFRA verifiquem a situação fundiária da construção; este é meu voto". O Presidente Abelardo se ausenta e pede para o Conselheiro Henrique – CREA assumir a mesa. Presidente substituto Henrique – CREA coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Celia Dalva – ABES; Nilton Guedes – SMS; Sylvio Silomar – EMLUR; Henrique Elias Gutierrez (CREA); Ivanhoé Soares – SEPLAN; Sergio Chaves – SEDURB; Vanessa Oliveira - SERHMACT; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Fernando Carrilho – AAP. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Joacío Araújo – UFPB; João Bosco – CÂMARA; Maria Auxiliadora – SEDEC; Júlio Saraiva – CIEP; Eriberto da Silva – FEPAC. Nenhuma Abstenção.** Não votam os Conselheiros Antônio Cadete e Ronilson, por serem relatores do processo. Conselheiro Ronilson – IBAMA começa a relatar o processo nº 2015/058825 – CG BAR E RESTAURANTE LTDA, CAMARÃO GRILL: "foi solicitado anexar a procuração; a empresa recebeu a notificação com prazo de 48h para anexar procuração; o processo retorna para a SEMAM; notificar o requerente com prazo de 48h para anexar o contrato social". O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM, que começa a relatar o processo nº 2016/093976 – COMPANHIA BRASILEIRA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA – CAGEPA: "o valor baixo da multa foi fundamentado no Código de Postura do Município, escoando água servida; a CAGEPA se justifica dizendo da paralisação do bombeamento; a ASSEJUR/ SEMAM opina pela manutenção do auto; como relator, opino pela manutenção do auto". Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "tem que recomendar que se use o código ambiental se houve a infração; multa; solicito vistas ao processo". Conselheira Vanessa – SERHMACT pergunta: "como ficou a parceria com a CAGEPA?". O Presidente Abelardo fala que foi feita uma parceria: "a SEMAM detecta os problemas e passamos para eles, que vão e solucionam; tivemos um avanço considerável ao volume de processos; veja, hoje só tivemos um". Conselheiro Ivanhoé – SEPLAN começa a relatar o processo nº 2012/058698 – FERNANDO FERNANDES DE MELO: "é construção civil próxima ao Rio de Pacote, em desacordo com a lei; é um mata-douro nas margens do rio e se viu muitos resíduos; ASSEJUR/SEMAM mantém o auto; ele se defende dizendo que a área não é dele, e que o esgoto vem da comunidade; ele se contradiz, até colocou um portão para ninguém passar, e diz ter um córrego no local, e o local está degradado; quanto ao valor, o auto foi dado de maneira correta, por ser infração grave; ele pede que converta a multa para reflorestamento e pede 90% de desconto; ele não apresentou o pré-projeto de reflorestamento e, como relator, opino pela manutenção do auto e sugiro projeto para área degradada". Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "está na Lei de 2009, Decreto 6514, artigo 144, que o projeto deve estar no ato da defesa; ele não pode mais requerer". Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM solicita vistas ao processo. O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Henrique – CREA, que começa a relatar o processo nº 2015/040493 – GROUTH ENGENHARIA LTDA: "foi autuada por instalar obra sem licença, decorreu o prazo e não protocolou defesa; a SEMAM enviou pelos correios dando prazo, e o autuado não compareceu à SEMAM, mandando também pelos correios o recurso; como relator, analisei o valor da multa, que foi desproporcional, sendo usado pelo fiscal o maior valor; onde é necessário observar a relação entre circunstâncias atenuantes e agravantes; onde, no relatório dos fiscais, observei colaboração com os agentes ambientais e não é reincidente; diante do exposto, como relator, opino pela manutenção do auto de infração, e que a SEMAM proceda novo cálculo da multa em 383 UFIR's; observei 4 folhas fora do processo que não são paginadas". Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Celia Dalva – ABES; Antônio Fernando – PROGEM; Ronilson José – IBAMA; Sylvio Silomar – EMLUR; Henrique Elias Gutierrez (CREA); Ivanhoé Soares – SEPLAN; Sergio Chaves – SEDURB; Vanessa Oliveira - SERHMACT; Sachenka**

Bandeira – SEINFRA; Fernando Carrilho – AAP. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Joacío Araújo – UFPB; João Bosco – CÂMARA; Maria Auxiliadora – SEDEC; Nilton Guedes – SMS; Júlio Saraiva – CIEP; Eriberto da Silva – FEPAC. Nenhuma Abstenção. O Presidente Abelardo comunica que o COMAM fará 15 anos e teremos uma comemoração em agosto. **Presidente:** "encerrada a reunião, agradecemos a presença de todos". **Para constar, eu, Gerlaniete Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minui e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim, que a subscrevi.**

João Pessoa, 05 de julho de 2017

Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM

Celia Dalva
ABES

Nilton Guedes do Nascimento
SMS

Sylvio Silomar da Silva Filho
EMLUR

Pr. Ivanhoé Soares Bezerra
SEPLAN

Sachenka Bandeira da Hora
SEINFRA

Sindulfo Sergio Chaves
SEDURB

Henrique Elias Gutierrez
CREA

Fernando Antônio Carrilho
AAP

Vanessa Oliveira
SERHMACT

Ronilson José da Paz
IBAMA

Antônio Fernando Cadete
PROGEM

Gerlaniete Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM

DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 146ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 16 de agosto de 2017.

Aos dezesseis dias do mês de agosto, por volta das 14h00, na sala de reuniões 01 da Cecapro Beira Rio, situada na Av. Ministro Jose Américo de Almeida nº 2727, João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, que, por motivo de agenda, chegou com atraso e delegou ao Conselheiro Antônio Fernando Cadete para dar início à reunião. Compareceram os seguintes Conselheiros: Celia Dalva Alves Serafim (**ABES**); Nilton Guedes (**SMS**); Fernando Antônio Cadete (**PROGEM**); Sachenka Bandeira (**SEINFRA**); Joacío Moraes Araújo Junior (**UFPB**); Maria Auxiliadora Clementes Dantas (**SEDEC**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Fernando Antônio Carrilho (**AAP**); Sindulfo Sergio Chaves (**SEDURB**). Aberta a sessão, pelo Presidente substituto Antônio Cadete, foi verificado o quórum mínimo, havendo em seguida a leitura da pauta do dia, iniciando-se com a discussão e aprovação da ata da 145ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja leitura foi dispensada. Ata esta, aprovada por UNANIMIDADE. O Presidente substituto Antônio Cadete diz: "Aproveito para falar que estou estudando o regimento interno do COMAM; pretendo trazer uma minuta para a próxima reunião; vou pegar as principais capitais que têm Conselho e farei alguns ajustes, sustentação dos advogados, pedido de vistas, etc." Conselheiro Sylvio – EMLUR: "peço, se possível, para nos reunirmos para discussão do estatuto". Conselheiro Joacío – UFPB: "quero aproveitar para falar do projeto de qualidade do ar, que foi aprovado e ficaram de estudar recursos do fundo municipal; não tive retorno ainda; gostaria de um balanço das contas, se possível de 2017". Presidente substituto Antônio Cadete: "o COMAM tem como fiscalizar as contas do FMMA, tem no código da Lei Orgânica; tinha o conselheiro João Paulo-CREA que fazia parte". O Presidente Abelardo Jurema assume a reunião: "vou trazer o balanço completo do fundo; vamos analisar sua proposta Conselheiro Joacío; vou trazer relatório de arrecadação; há interesse por parte de nossa gestão. Ainda quero dizer aos senhores que a PROGEM enviou Dr. Cadete como procurador para a SEMAM; aliás, quase todas as Secretarias ganharam um procurador para trabalhar em parceria; tivemos o CB27 e quase todas as capitais mandaram seus representantes, foi um encontro muito produtivo; e João Pessoa já oficialmente faz parte da Associação Alemã ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, são 8 (oito)

países da América Latina e 1.500 membros em sua rede global; eu falei do Comam e tem cidade que não tem este conselho, vou verificar e depois trago os nomes. Aproveito para dizer que foi publicada a Portaria nº 941/2017, de nomeação dos Conselheiros." Conselheira Celia Dalva – ABES solicita vistas ao processo nº 2017/301436 - PROCARNE ABATEDOURO: "já passou este processo mas gostaria de ver a parte da CAGEPA". Presidente: "vamos votar as licenças concedidas em julho"

Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE, com ressalva do pedido de vistas da Conselheira. O Presidente Abelardo retira de pauta a Instrução Normativa do TAC para a próxima reunião, e os processos do Conselheiro Ronilson – IBAMA, que está ausente, nº 2015/058825 - CG BAR E RESTAURANTE, nº 2016/093976 – CAGEPA, e o processo do conselheiro Henrique - CREA nº 2015/105003 - ROGETUR TRANSPORTE E TURISMO. O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM, que começa dizendo: "eu pedi vistas a este processo por discordar de algumas coisas do Conselheiro Ivanhoé, podendo ser mantido seu voto porque só discordei do Decreto Federal onde ele pede conversão da multa; vou começar a relatar o processo nº 2012/058698 - FERNANDO FERNANDES MELO; é infração por construir em área de APP próximo ao Rio do Pacote; em 2012 ele recorre, onde o Conselheiro Ivanhoé acatou em dar o desconto com base no Decreto Federal, mas eu discordo porque o Decreto Federal não é para o município que tem o Decreto nº 5.433/2005, que regulamenta este trâmite, ele prevê até 90% e a SEMAM decide assim que firma o Termo de Ajuste e Conduta – TAC; eu, como relator, mantenho o auto". Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Celia Dalva – ABES; Nilton Guedes – SMS; Antônio Fernando – PROGEM; Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Joácio – UFPB. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Henrique Elias – CREA; Ronilson José – IBAMA; Ivanhoé Soares – SEPLAN; Vanessa Oliveira – SERHMACT; João Bosco – CÂMARA; Eriberto da Silva – FEPAC; Júlio Saraiva – CIEP. Nenhuma Abstenção.**

O Presidente passa a palavra à Conselheira Celia Dalva - ABES que começa a relatar o processo nº 2016/024426 - AK SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI-ME: "é um processo de auto de infração na Av. Camilo de Holanda, onde iniciu o processo de licença na SEMAM nº 2013/305526, o qual não foi concluído e recebeu ofício nº 375/2014/DIVA e ofício nº 042/2015/DIVA/DCA, advertindo que o empreendimento não pode operar sem licença ambiental; foi estabelecida a multa e verificado que o requerente não manifestou interesse em concluir a licença; a ASSEJUR/SEMAM mantém o auto; o requerente diz que, durante o processo, solicitou alteração na razão social, por isso abriu outro processo, nº 2014/302657, onde recebeu a Licença de Operação nº 446/2014, já com nova denominação - antes GLICIA DINIZ FERNANDES DANTAS – ME e hoje AK SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; onde a Fiscalização/SEMAM não considerou motivo de cancelar o auto porque não houve mudança no CNPJ da empresa; como relatora, e analisando os documentos que comprovam com clareza os argumentos da defesa referente à alteração da razão social, se tratando da única empresa com o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, meu voto é de cancelamento do auto de infração nº 5212 e cancelamento da multa estabelecida, visto que se licenciou em 2014, antes do auto de infração que é de 2016". Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Celia Dalva – ABES; Nilton Guedes – SMS; Antônio Fernando – PROGEM; Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Joácio – UFPB. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Henrique Elias – CREA; Ronilson José – IBAMA; Ivanhoé Soares – SEPLAN; Vanessa Oliveira – SERHMACT; João Bosco – CÂMARA; Eriberto da Silva – FEPAC; Júlio Saraiva – CIEP. Nenhuma Abstenção.** Conselheira Maria Auxiliadora - SEDEC diz: "a maçonaria GRÃ ORIENTE BRASIL convidou o senhor Abelardo para abrir a semana e dia alusivo ao maçom, com uma palestra onde estão focados na questão ambiental". Conselheiro Joácio - UFPB faz uma sugestão de parceria entre a maçonaria e a SEMAM para ação na Bica antes do dia da criança. Conselheira Sachenka – SEINFRA diz: "já temos um projeto em andamento na Bica que é a restauração da fonte". O Presidente Abelardo diz: "eu fui procurado pelos maçons e agradeço o convite; já falei da Bica, onde mostrei tudo e fizemos observações, trabalhando em conjunto com a parceria, que é sempre bem vinda". Conselheiro Nilton Guedes – SMS diz: "esta semana vai ter audiência referente a carroceiros; isso é de uso secular e, para serem multados e retirados, teria que ter um enfrentamento grande entre vários órgãos da prefeitura, porque não podemos recolher os animais; temos a Lei, mas os outros municípios não têm". O Presidente Abelardo parabeniza o Conselheiro Nilton pelo nascimento de seu filho, que terá o mesmo nome do pai. Conselheiro Sylvio – EMLUR diz: "a conselheira Vanessa solicitou da Emlur os pontos de coletas; trouxe o relatório e estamos fazendo parceria com IPHN e IPHAEP para limpeza dos monumentos". Conselheira Sachenka - SEINFRA diz: "IPHAN e IPHAEP é que determina a empresa, porque é monumento e tem que ser restaurado". Conselheiro Sergio Chaves - SEDURB diz: "vou mandar para o grupo a programação do ENUA, que será no mês de outubro". O Presidente Abelardo diz: "Sergio Chaves e Anderson estão fazendo um bom trabalho no ENUA, e João Pessoa está abarcando estes eventos que trazem riqueza para nossa cidade". Presidente: "encerrada a reunião, agradeço a presença de todos." **Para constar, eu Gerlianieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pela Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM

Celia Dalva Alves Serafim
ABES

Fernando Antônio M. Carrilho
AAP

Singulato Sergio Chaves
SEDURB

Nilton Guedes do Nascimento
SMS

Antônio Fernando Cadete
PROGEM

Gerlianieta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM

DATA DA APROVAÇÃO: / /

Sachenka Bandeira
SEINFRA

Joacío Araújo Moraes Junior
UFPB

Sylvio Silomar
EMLUR

Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 147ª Reunião Ordinária do
Conselho Municipal do Meio Ambiente,
realizada em 06 de setembro de 2017.

Aos sexto dias do mês de setembro, por volta das 14h00, no auditório de reuniões da Cecapro Beira Rio, situada na Av. Ministro Jose Américo de Almeida nº 2727, João Pessoa/PB; compareceram diante deste Conselho o Presidente substituto **Conselheiro Antônio Fernando Cadete**, na ausência do Presidente **Abelardo Jurema Neto, por motivo de agenda não pode comparecer a reunião**. Compareceram seguintes Conselheiros: Ronilson Jose da Paz (**IBAMA**); Júlio Saraiva (**CIEP**); Nilton Guedes (**SMS**); Antônio Fernando Cadete (**PROGEM**); Joacío Moraes Araújo Junior (**UFPB**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Henrique Elias Pessoa Gutierrez (**CREA**); Maria Auxiliadora (**SEDEC**); Rodolfo Freire (**SEPLAN**); Waldjan Lima (**SEMRHCT**). Aberta a sessão, pelo Presidente substituto Antônio Cadete, "foi verificado o quórum mínimo, responde o questionamento da Conselheira Vanessa - SERHMACT, que queria saber da EMLUR, dos pontos de coleta de reciclagem vou entregar a conselheira suplente Waldjan, a resposta". Conselheiro Sylvio – EMLUR fala: "dos pontos e forma de coleta seletiva que estão nos principais pontos da cidade". Presidente substituto Antônio Cadete "justifica a ausência dos Conselheiros Celia Dalva, Sergio Chaves e lê o e-mail de desligamento e agradecimento de Ivanhoé da SEPLAN, e responde as denúncias do Conselheiro Ronilson e seu questionamento quanto a necessidade da faixa de ônibus na Pedro II estou lhe entregando a resposta da SEMOB onde explica que a faixa é adotada em grandes centros para melhorar e incentivar uso de transporte público, e resposta da fiscalização da SEMAM, com fotos e relatório em anexo referente a Granja nos Bancários". Conselheiro Nilton – SMS diz: "tenho observado que os usuários de transporte público não apresentam mais queixas sobre a demora nos pontos de ônibus, vejo que os carros passaram a respeitar as faixas, deixando os corredores livres". Presidente Substituto Antônio Cadete retira de pauta os processos 2016/052581 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA-CAGEPA, 2015/028223 RINALDO ALVES DE MEDEIROS, de sua relatoria e processo 2017/301436 PROCARNE ABATEDOURO BOVINO LTDA pela ausência da Conselheira Celia Dalva. Presidente substituto Antônio Cadete coloca em discussão e aprovação a ata da 146ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja leitura foi dispensada. **A Ata está aprovada por MAIORIA.** Conselheiro Henrique Elias – CREA "eu me abstenho da votação". Conselheiro Nilton Guedes – SMS diz: "denuncie um Edifício lançando água servida na rua: Alcebiades da Cunha nos

Substituto Antônio Cadete diz: "finalizei o regimento interno, peguei os das grandes capitais, li e peguei o que era de mais interessante, utilizei muitas coisas do vereador Lucas, foi um trabalho longo mas vou mandar para todos lerem e discutirmos na próxima reunião, como proposta do Presidente, já tragam as sugestões para possíveis alterações, mexi no pedido de vistas podendo ou não ser votado dependendo do processo, podendo ser destituído o Conselheiro que faltar mais de três vezes e apresentarei a Instrução Normativa - TAC, na próxima reunião". Conselheiro Henrique - CREA diz: "recebi por e-mail a Resolução 013/2017 que regulamenta o artigo 68 e 69 do Código Municipal de Meio Ambiente - COMAM, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SE DEDIQUEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS, quero destacar que já podem colocar em prática e começar a divulgar no site da prefeitura". O Presidente Substituto Antônio Cadete diz: "temos 90 noventa dias para começar a cadastrar os interessados, a divulgação é necessária e o cadastro será presencial".

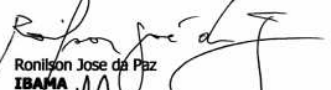
O Presidente substituto Antônio Cadete vamos votar as licenças concedidas em agosto, Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE. Conselheiro Ronilson - IBAMA: "solicito informações de duas igrejas que se licenciou se tem acústica, e se obedece o código de postura com recuo de escola proc. 2015/301678 e 2017/301677". Conselheiro Henrique - CREA começa a relatar "processo 2015/105003 ROGETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, em 30 anos, a empresa não se licenciou, começou pela atuação da SUDEMA em 2013, fato gerador sem licença, é garagem e oficina, já em 2015 a SUDEMA interditou e ficou suspensa a atividade após isso a empresa assinou um Termo do Compromisso, onde a semam o autou pelo mesmo motivo, em 2015 a semam lavrou a interdição da oficina garagem a fiscalização foi apurar a denúncia a pedido da Promotoria Meio Ambiente que enviou fotos do local, que não se mostrou adequado por haver ruídos e emissão de vapores, Assejur/ Semam emitiu parecer e opina pela manutenção do auto em 2017, a questão tem vários argumentos, houve um bis in idem, houve multa, termo de compromisso está vigente onde a semam não caberia atuar, nos autos não consta se ele pagou na SUDEMA onde em 2013, 2015 a SUDEMA o interditou e uma condicionante era se licenciou, ele em sua defesa diz ter aberto processo de licença, mas falta a comprovação da licença, como relator opino pela multa diária se ele não se licenciou e interdição se necessário". Conselheiro Henrique-CREA "posso pedir vistoria diligencia para ver se esta regularizado, que o interessado vá a semam, porque tem o termo de compromisso com a SUDEMA mas ela pede que ele se licencie na semam". O presidente Substituto Antônio Cadete diz: "é mais prudente pedir a diligencia para verificar se está funcionando, se cumpriu o termo de compromisso e se a multa da Sudema foi paga o processo volta para a semam, para as devidas providencias". Conselheiro Joacio - UFPB começa a relatar o processo esclarecimento da notificação e histórico de licença". Conselheiro Ronilson - IBAMA começa a relatar processo 2015/058825 CG BAR E RESTAURANTE LTDA, "sem licença foi dado auto de infração em sua defesa, solicita anular por não estar especificado o motivo, pelo que vi não teve nada para desconstituir o auto eu indefiro o pedido por não estar bem detalhado no momento da defesa a infração ocorreu, como relator opino pela manutenção do auto". O Presidente substituto Antônio Cadete em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Joacio Araujo - UFPB; Nilton Guedes - SMS; Waldjan Lima - SERHMACT Júlio Saraiva - CIEP Ronilson José - IBAMA; Maria Auxiliadora - SEDEC; Antônio Fernando - PROGEM; Sylvio Silomar - EMLUR; Rodolfo Freire - SEPLAN; Sergio Chaves - SEDURB;. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Sachenka Bandeira - SEINFRA ; Celia Dalva - ABES; João Bosco - CÂMARA; Eriberto da Silva - FEPAC; Fernando Carrilho - AAP. NENHUMA Abstenção:** Conselheiro Ronilson - IBAMA começa a relatar processo 2016/093976 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - CAGEPA, "solicitei vistas ao processo relatado pelo Conselheiro Cadete, que acolheu a defesa e votou a favor da anulação do auto da CAGEPA, que foi autuada em 2016 por lançar esgoto em via publica, em sua defesa alega ter desligado a bomba por problemas, a assejur/semam mantém o auto a CAGEPA, a notificada não concordou com o auto de infração, o fato gerador não condiz com o que aconteceu que é preservar, como relator sugiro que seja encaminhado para diligencia para que os fiscais fundamentem corretamente e deem prosseguimento para apurar o caso e autuem a CAGEPA baseado na Lei complementar 29, como relator opino por anular o auto". **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Joacio Araujo - UFPB; Nilton Guedes - SMS; Waldjan Lima - SERHMACT Júlio Saraiva - CIEP Ronilson José - IBAMA; Maria Auxiliadora - SEDEC; Antônio Fernando - PROGEM; Sylvio Silomar - EMLUR; Rodolfo Freire - SEPLAN; Sergio Chaves - SEDURB;. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Sachenka Bandeira-SEINFRA ;**

alva - ABES; João Bosco - CÂMARA; Eriberto da Silva - FEPAC; Fernando Carrilho - AAP. NENHUMA Abstenção: Conselheiro Sylvio - EMLUR começa a relatar processo 2016/082874 SAUTER VENTES COMUNICAÇÃO VISUAL SERV. E ORGAN. LTDA, "houve denuncia de poluição atmosférica causada pelo estabelecimento, a semam foi lá e não constatou a infração e verificou-se que não tinha licença e em sua defesa a empresa alega que o valor é abusivo e exorbitante e olicita redução do valor da multa, assejur/semam mantém a multa, por tudo que foi exposto, considerando que a empresa não conseguiu trazer argumentos que pudessem desconstituir o auto de infração, sendo portanto documentos juridicamente perfeito sou de parecer favorável a manutenção do auto de infração". Presidente substituto Antônio Cadete **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Joacio Araujo - UFPB; Nilton Guedes - SMS; Waldjan Lima - SERHMACT Júlio Saraiva - CIEP Ronilson José - IBAMA; Maria Auxiliadora - SEDEC; Antônio Fernando - PROGEM; Sylvio Silomar - EMLUR; Rodolfo Freire - SEPLAN; Sergio Chaves - SEDURB;. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Sachenka Bandeira - SEINFRA ; Celia Dalva - ABES; João Bosco - CÂMARA; Eriberto da Silva - FEPAC; Fernando Carrilho - AAP. NENHUMA Abstenção.** "Presidente substituto Antônio Cadete: " encerrada a reunião, agradeço a presença de todos." **Para constar, eu Gerlaniete Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pela Presidente, Conselheiros, e por mim que subscrevi.**

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.


Antônio Fernando Cadete
Presidente substituto do COMAM


Rodolfo A. Freire
SEPLAN

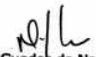

Ronilson Jose da Paz
IBAMA



Waldjan Lima Mendonça
SERHMACT


Julio Saraiva torres
CIEP


Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC


Henrique Elias Pessôas Gutierrez
CREA


Nilton Guedes do Nascimento
SMS


Sylvio Silomar da Silva Filho
EMLUR


Joacio Araújo Moraes Junior
UFPB


Gerlaniete Leite dos Santos

SEC. EXEC. COMAM

DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 148ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 04 de outubro de 2017.

Ao quarto dia do mês de outubro, por volta das 14h00, na sala de reuniões 01 da Cecapro Beira Rio, situada na Av. Ministro Jose Américo de Almeida nº 2727, João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, compareceram os seguintes Conselheiros: Rodolfo Augusto freire (SEPLAN); Nilton Guedes (SMS); Fernando Antônio Cadete (PROGEM); Sachenka Bandeira (SEINFRA); Júlio Saraiva (CIEP); Maria Auxiliadora Clementes Dantas (SEDEC); Sylvio Silomar (EMLUR); Fernando Antônio Carrilho (AAP); Sindulfo Sergio Chaves (SEDURB); João Bosco (CAMARA); Henrique Elias (CREA); Ronilson Jose (IBAMA); Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum,

hoje não teremos análise dos processos e sim dedicação ao REGIMENTO INTERNO e possíveis mudanças que foram feitas pelo Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM, havendo em seguida a leitura da pauta do dia, iniciando-se com a discussão e aprovação da ata da 147ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja leitura foi dispensada. Ata esta, aprovada por UNANIMIDADE. O Presidente Abelardo Jurema “da às boas vindas ao Conselheiro Rodolfo da SEPLAN, que veio para somar e chegou em um momento muito importante que é a discussão do Regimento Interno, nos sentimos honrados pela sua presença. Foi solicitado pelo Conselheiro Ronilson – IBAMA, informações quanto as Igrejas licenciadas e a distância das escolas, entrego em suas mãos a resposta da SEMAM, o Conselheiro Júlio – CIEP também fez uma denuncia a uma loja de bombonas em Cruz das Armas onde a fiscalização foi devidamente realizada, entrego em suas mãos o relatório, foi feito o levantamento de faltas, o que é muito animador com exceção de dois órgãos a presença do nosso quórum é muito expressiva, vou falar com o Presidente da Câmara Marcos Vinicius e Bosquinho só tenho que parabenizar a grande maioria, aproveito para convidar para o ENAU em João Pessoa, 4º ENCONTRO NORDESTINO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, este evento é de expressão única, onde poderemos aprender muito teremos grandes palestrantes.” Conselheiro Sergio – SEDURB diz: “eu agradeço o apoio da semam o encontro será na faculdade Mauricio de Nassau que nos ofereceu toda a estrutura, estão todos convidados, teremos mini cursos e muitos stands.” O Presidente Abelardo diz: “teremos também no dia 27 outubro na OAB debates da Comissão de Meio Ambiente palestrantes um deles é Talden Farias, assim como, palestrantes do Ministério do Meio Ambiente, estão todos convidados.” Conselheiro Júlio – CIEP diz: “a Coteminas na unidade de Campina Grande, assinou projeto com a CAGEPA para reuso de água de esgoto, para utilizar na empresa e que passamos a dar a nossa parcela de ajuda ao meio ambiente, projeto desenvolvido pela CAGEPA, a nossa empresa fara adutora e o investimento vai ser doado à CAGEPA só tinha uma lagoa facultativa e uma lagoa de acolhimento, sobrará vazão, a qual poderá ser utilizada por outras empresas, que já estão vindo conhecer o projeto, nós somos pioneiros do nordeste com este projeto, que será colocado em funcionamento no próximo ano, vamos economizar agua.” O Presidente Abelardo diz: “vamos votar as licenças concedidas em setembro” **Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE.** O Presidente Abelardo Jurema fala: “sobre a necessidade de modificar o Regimento Interno pela sua fragilidade jurídica, o Prefeito designou o Procurador Dr. Cadete para a SEMAM, e passamos a discutir as necessidades de mudar o Regimento, seu trabalho é muito bom só tenho a agradecer sua dedicação eu já li e aprovei, quero solicitar ao conselho uma moção de aplauso na Câmara ao Conselheiro Antônio Cadete por seu trabalho tão brilhante e sua dedicação, quero colocar em votação e gostaria que os conselheiros aprovassem”, **Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE.** Conselheiro Antônio Cadete –PROGEM: “agradeço as suas palavras mas estou aqui para trabalhar, eu peguei outros regimentos de outras cidades São Paulo, Rio de Janeiro etc.. e extrair o que é importante para nós abaixo de cada artigo tem a justificativa do que fiz”. Presidente Abelardo diz: “é melhor os conselheiros falarem onde tem duvidas.” Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM diz: “houve mudança onde dizia que o secretario não poderia ser substituído, agora pode, pelo Adjunto ou por indicação do presidente, se em uma reunião vier o suplente e titular, o titular tem prioridade, a secretaria executiva será designada por indicação do Presidente, a Lei Orgânica do Município diz que não tem remuneração para os Conselheiros.” Presidente Abelardo diz: “sou contra trabalho sem remuneração poderá ser até um certificado, como Presidente vejo que se cumpre horário além do expediente, depois vou levar a questão a Bosquinho da Câmara”. Conselheiro Antônio Cadete-PROGEM diz: “qualquer remuneração tem que passar pela Câmara Municipal, com as faltas de três ou mais vezes poderá o órgão perder o mandato, ou indicar uma nova pessoa como suplente”. Conselheira Sachenka pergunta: “quando uma falta é justificada é mantida?” Presidente Abelardo: “não quando é justificada sai.” Conselheiro Henrique – CREA diz: “a própria secretaria executiva pode mandar o ofício ao órgão e comunicar a quantidade de falta, quero registrar que gostaria de condições mais favoráveis para as reuniões, porque quando há a presença de convidados, devido ao pouco espaço se torna desconfortável, e a convocação poderia ser pela internet”. O Presidente diz: “vou sugerir que seja na câmara municipal ou no Paço Municipal, vamos verificar a possibilidade de um outro local, quanto a convocação não poderá ser apenas por e-mail, porque podemos ter problemas, e é melhor como esta”. Conselheiro Nilton Guedes – SAUDE diz: “quero defender as entidades de defesa aos animais, nossa cidade é arborizada e com uma fauna importante que não estão representadas no conselho, sugeri a eles entrarem no conselho de saúde, teria como trazer estas entidades? Em defesa da causa animal temos uma população enorme de animais domésticos.” Conselheiro Antônio Cadete –PROGEM responde: “no conselho de São Paulo tem umas dez entidades, acho bem vindas mas precisam passar pela Câmara Municipal e serem aprovadas, tem que alterar a Lei, o Código já esta expresso que o conselho é este desde 2002”. Presidente Abelardo diz: “vamos levar ao jurídico do executivo e vou levar ao Presidente da Câmara Marcos Vinicius tem um sistema de publicidade vamos fazer uma comissão para a posterior publicação e levaremos ao chefe do executivo a comissão formada por João Bosco – CAMARA, Antônio Fernando Cadete – PROGEM, Sylvio Silomar – EMLUR, Ronilson Jose da Paz – IBAMA e Abelardo Jurema Neto – PRESIDENTE”, coloca em **Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE,** posso considerar aprovado. Presidente Abelardo diz: “a SEMAM vai distribuir um exemplar para cada conselheiro e peço que devolvam para os futuros ocupantes dos cargos, faço questão que se torne público, normatizado e aberto a população.” Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: “peço que encaminhe um exemplar para família de Edmilson Fonseca – EMLUR e Pedro Alberto Coutinho – CAMARA que contribuíram para alteração do regimento interno”. Presidente: “encerrada a reunião, agradeço a presença de todos.” **Para constar, eu Gerlianieta Leite dos Santos,**

Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minui e digitei esta ata, que segue assinada pela Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 04 de outubro de 2017.

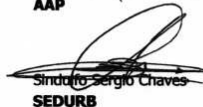

Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM


Júlio Saraiva Torres
CIEP


Sachenka Bandeira
SEINFRA


Fernando Antônio M. Carrilho
AAP


Sylvio Silomar
EMLUR


Sinto Sérgio Chaves
SEDURB

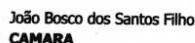

Rodolfo Augusto A. Freire
SEPLAN


Nilton Guedes do Nascimento
SMS


Henrique Elias Pessoa Gutierrez
CREA


Antônio Fernando Cadete
PROGEM


Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC


João Bosco dos Santos Filho
CAMARA


Ronilson Jose da Paz
IBAMA

Gerlianieta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 149ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 01 de novembro de 2017.

Ao primeiro dia do mês de novembro, por volta das 14h00, no Auditório do Centro de Capacitação de Professores - CECAPRO Beira Rio, situado na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 2727, em João Pessoa/PB, o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, que, por motivo de agenda poderá não vir e delegou ao Presidente Substituto Antônio Cadete- **PROGEM**, compareceram diante deste Conselho os seguintes Conselheiros: Vanessa Oliveira Fernandes (**SERHMACT**); Mauricelia Soares da Silva (**CIEP**); Joácio Moraes Araújo Júnior (**UFPB**); Henrique Elias Gutierrez (**CREA**); Fernando Carrilho (**AAP**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Maria Auxiliadora Clemente (**SEDEC**); Ronilson Jose da Paz (**IBAMA**); Rodolfo Augusto A. Freire (**SEPLAN**). Aberta a sessão pelo Presidente substituto Fernando Cadete (**PROGEM**), a pedido do Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum, o Presidente Substituto Fernando Cadete justificando a ausência dos Conselheiros da SEDURB, CAMARA, CIEP e SEINFRA, por motivo de agenda. O Presidente Substituto Fernando Cadete diz: o Regimento Interno que precisa passar pelo Prefeito já esta nos tramites legais e na próxima reunião já estará publicado e em vigor. O Presidente Substituto Antônio Cadete coloca em votação a ata do dia. **Ata 148ª está aprovada por UNANIMIDADE.** O Presidente Substituto retira de pauta o processo 2017/301436 PROCARNE ABATEDOURO BOVINO LTDA, pela ausência da conselheira, coloca em votação o calendário 2018 que já foi enviado por e-mail, **foi aprovado por UNANIMIDADE.** O Presidente substituto Antonio Cadete começa a relatar o processo 2016/052581 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA- CAGEPA: “versa sobre um esgoto in natura em via publica na frente da Granja do Governador, que escoo e entra na galeria pluvial e indo para o Rio Jaguaribe, a fiscalização foi e tem registro fotográfico, foi lavrado o auto, a CAGEPA não apresentou recurso e no mês de maio protocolou um ofício dizendo que não havia obstrução na rede e que a sobrecarga é devida as ligações clandestinas, o que só

ocorre em períodos chuvosos, a Assejur/Semam opina pela manutenção do auto, a CAGEPA apresenta a defesa em segunda instância alegando que faz manutenção e que o auto está em um valor astronômico e pediu anulação e veio para análise do COMAM. Eu analisei os autos do processo da CAGEPA e entendo que o vazamento pode ser previsto, e que os danos ambientais independem de culpa do poluidor, ela deve sim ser autuada, e quanto ao valor da multa eu entendo que deva ser reduzido, como relator não vejo agravante pelo fiscal que pediu patamar máximo, eu entendo que possa reduzir para o patamar mínimo estabelecido tendo em vista a ausência de indicação expressa de circunstância agravante no auto de infração." O Conselheiro Joácio – UFPB diz: "são previstos os agravantes, e ela é reincidente. O ato está em lei. Esgoto no rio in natura." Conselheiro Sylvio – EMLUR: "pode-se solicitar ao fiscal que explique ou justifique a infração?" O Presidente Substituto Antônio Cadete - PROGEM: "no meu entendimento, como não esta expresso no auto de infração vou pedir para reduzir o valor da multa, achei justa pela falta de justificativa que do máximo deva ir para o mínimo, como relator este é meu voto." Presidente substituto Antonio Cadete **Coloca em Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA os Conselheiros: Mauricelia Soares(CIEP); Henrique Elias(CREA); Rodolfo Freire (SEPLAN) Ronilson José(IBAMA); Vanessa Oliveira – (SERHMACT); Antônio Fernando(PROGEM); Sylvio Silomar(EMLUR); ; Maria Auxiliadora (SEDEC); Joácio(UFPB). Voto vermelho Fernando Carrilho(AAP) . Conselheiros ausentes: Celia Dalva(ABES); Nilton Guedes(SMS); Sergio Chaves(SEDURB); Sachenka Bandeira (SEINFRA); João Bosco (CAMARA); Hercules Soares(FEPAC);. Nenhuma Abstenção.** O Presidente Substituto Antônio Cadete começa a relatar processo 2015/028223 RINALDO ALVES DE MEDEIROS: "auto de infração de marcenaria sem licença, que foi fiscalizado em 2014 e notificado, ele foi a SEMAM e pediu prazo, passado 30 dias ele pediu mais 90 dias, e após o termino do prazo a fiscalização foi ao local e constatou que ainda estava sem licença e que não pediu o licenciamento, o interessado apresentou recurso onde dizia estar agindo de boa fé, o parecer da Assejur/Semam perguntou ao setor técnico se ele esta se licenciando para poder subsidiar o parecer, a DIVA setor técnico respondeu que até aquela data não existia pedido de licenciamento, Assejur/Semam mantem o auto, o interessado disse não ter os documentos necessários, como relator mantenho o auto porque a licença deve vir antes do funcionamento." Conselheiro Henrique – CREA diz: "eu falo quanto ao valor, porque considerando a atividade de pequeno porte, tem a questão do baixo poder aquisitivo, fico pensando que não tenham condições de se licenciar." Presidente substituto Antônio Cadete **Coloca em votação. Conforme voto do Relator , opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Mauricelia Soares(CIEP); Henrique Elias(CREA); Fernando Carrilho(AAP) ; Rodolfo Freire (SEPLAN) Ronilson José(IBAMA); Vanessa Oliveira – (SERHMACT); Antônio Fernando(PROGEM); Sylvio Silomar(EMLUR); ; Maria Auxiliadora (SEDEC); Joácio(UFPB). Nenhum voto vermelho. Conselheiros ausentes: Celia Dalva(ABES); Nilton Guedes(SMS); Sergio Chaves(SEDURB); Sachenka Bandeira (SEINFRA); João Bosco (CAMARA); Hercules Soares(FEPAC);. Nenhuma Abstenção.** Conselheiro Joácio – UFPB começa a relatar processo 2017/034945 CAVALCANTI E CAVALCANTI LTDA: "o processo retornou ao COMAM para análise após diligencia, versa sobre a alteração de licença da obra no posto de combustível, foi pedido prazo e prorrogação para se licenciar, um ano e meio após foi autuado por ter construído sem licença, ele informou que a obra estava concluída e devidamente licenciada pela SUDEMA, agora o processo esta completo depois da diligencia que solicitei, sendo ele devidamente licenciado foi apresentada licença posterior ao fato, na época do fato não tinha licença nem do posto e nem da construção, como relator mantenho o auto de infração." Presidente substituto Antonio Cadete **Coloca em Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Mauricelia Soares(CIEP); Henrique Elias(CREA); Fernando Carrilho(AAP) ; Rodolfo Freire (SEPLAN) Ronilson José(IBAMA); Vanessa Oliveira – (SERHMACT); Antônio Fernando(PROGEM); Sylvio Silomar(EMLUR); ; Maria Auxiliadora (SEDEC); Joácio(UFPB). Nenhum voto vermelho. Conselheiros ausentes: Celia Dalva(ABES); Nilton Guedes(SMS); Sergio Chaves(SEDURB); Sachenka Bandeira (SEINFRA); João Bosco (CAMARA); Hercules Soares(FEPAC);. Nenhuma Abstenção.** Conselheiro Henrique – CREA começa a relatar 2015/105003 ROGETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA: "este processo tem mais de cem folhas, onde o interessado alegava um acordo com o Governo do Estado, em que foi autuado pela semam, analisando, pedi diligencia na Semam e Sudema, na Sudema para saber se as parcelas haviam sido pagas e se possuía licenciamento vigente, ROGETUR é uma empresa que fica no Tambiá há mais de trinta anos, mas, sem licença ambiental, o interessado apresentou os comprovantes devidamente quitados, a SUDEMA também respondeu e a Semam colocou a licença vigente em anexo ao processo, com relação ao recurso o interessado requer que se anule o auto de infração, como relator opino pela anulação." Presidente Substituto Antônio Cadete diz: "este caso já havia sido exposto aqui e foi para diligencia e foi verificado licença da semam e a dupla penalidade o relator opina pela anulação." Presidente substituto Antonio Cadete **Coloca em Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Mauricelia Soares(CIEP); Henrique Elias(CREA); Fernando Carrilho(AAP) ; Rodolfo Freire (SEPLAN) Ronilson José(IBAMA); Vanessa Oliveira – (SERHMACT); Antônio Fernando(PROGEM); Sylvio Silomar(EMLUR); ; Maria Auxiliadora (SEDEC); Joácio(UFPB). Nenhum voto vermelho. Conselheiros ausentes: Celia Dalva(ABES); Nilton Guedes(SMS); Sergio Chaves(SEDURB); Sachenka Bandeira (SEINFRA); João Bosco (CAMARA); Hercules Soares(FEPAC);. Nenhuma Abstenção.** Conselheiro Henrique –CREA começa a relatar processo 2017/026241 ARQUITETIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA: "construção de um centro Comercial na Av.

diligencia pode ser um erro da SUDEMA não ter cobrado a CTR." Presidente Substituto Antônio Cadete diz: "vamos remeter copia do processo a EMLUR para verificar o controle da CTR's." Presidente substituto Antonio Cadete **Coloca em Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Mauricelia Soares(CIEP); Henrique Elias(CREA); Fernando Carrilho(AAP) ; Rodolfo Freire (SEPLAN) Ronilson José(IBAMA); Vanessa Oliveira – (SERHMACT); Antônio Fernando(PROGEM); Sylvio Silomar(EMLUR); ; Maria Auxiliadora (SEDEC); Joácio(UFPB). Nenhum voto vermelho. Conselheiros ausentes: Celia Dalva(ABES); Nilton Guedes(SMS); Sergio Chaves(SEDURB); Sachenka Bandeira (SEINFRA); João Bosco (CAMARA); Hercules Soares(FEPAC);. Nenhuma Abstenção.** Conselheiro Sylvio-EMLUR começa a relatar processo 2016/012742 ACADEMIA SPARTA DOIS IRMÃOS: "a DIFI foi verificar denúncia de poluição sonora, constatado o barulho, a falta de estrutura acústica e falta de licença, foi verificado que dentro do processo não consta as medições de calibragem do decibelmetro, vou pedir diligencia à Fiscalização da SEMAM para poder fundamentar melhor o parecer." O Presidente Substituto diz: "como o voto não esta pronto e foi solicitado diligencia volta o processo para a semam." Conselheira Vanessa Oliveira - SERHMACT saiu da reunião as 15:30h. Conselheiro Substituto Antônio Cadete pergunta: "se alguém tem comunicado?" Conselheiro Fernando Carrilho – AAP: "pergunta se o dinheiro do fundo municipal de meio ambiente poderia revitalizar áreas verdes." Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "o professor da UFPB apresentou Projeto do SMART CITIES, quero saber os motivos pelos quais não houveram os avanços em relação à adoção desse projeto para serem realizadas medições da qualidade do ar." Conselheiro Joácio - UFPB diz: "que não foi mantido contato com a UFPB. Na reunião de apresentação foi votada e aprovada por unanimidade pelo COMAM, o projeto foi para a SEMAM e não tivemos mais contato, o ano esta acabando, e foi falado que a UFPB tem um despoluidor de lâmpadas fluorescentes não tivemos retorno para sermos ponto de coleta." Conselheiro Ronilson – IBAMA: "o secretario ficou de trazer o saldo do fundo municipal, e necessário se fazer edital para analisar os projetos." Conselheiro Joacio – UFPB: "peço que conste em ata, três denuncia que fiz via WhatsApp, primeira referente a empreendimento farmácia Drogasil no final da Beira Rio sem licença, segunda peço diligências sobre a boate Pink Elephant, denúncias de poluição sonora e obstrução da via. SEMAM, SEMOB se fizeram presente na área e resolveram a situação no dia. O responsável pelo local fala da existência de um acordo entre SEMAM e SUDEMA, para à realização de eventos de shows musicais na parte externa do empreendimento, tendo em vista que isso causa poluição sonora é necessário que a SEMAM e SUDEMA se posicionem, o que não ficou claro após as denúncias feitas." Conselheiro Henrique-CREA: "já é o segundo embargo que foi descumprido, poderia sair algo do comam, no inicio deste ano o shopping cabo branco, já tinha a Licença Instalação para rever o licenciamento pode ser a qualquer tempo o comam pode encaminhar a denuncia ao Ministério Público Estadual – MPE." Presidente Substituto Antônio Cadete diz: "sou favorável para que a denúncia vá ao MPE, mas é necessário saber da Difi/Semam quais foram as providencias cabíveis tomadas." Carolina/Semam diz: "tem obra da prefeitura no local precisamos ver de quem era as maquinas." Conselheiro Joacio - UFPB diz: "a prefeitura vai mudar o curso da obra para a farmácia fazer o estacionamento? o shopping parou a construção, e a farmácia não possui licença e já esta quase pronta , quanto aos empreendimentos, lojas de condomínio e outros comércios sem licença devemos criar um grupo de discussão no comam para discutir quanto ao licenciamento de atividades que fazem parte do centro comercial. Ex. Shoppings, galerias, etc." Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "quero denunciar o esgoto in natura nas três lagoas e na quadra, saii até matéria de denuncia na TV." Conselheiro Sylvio-EMLUR diz: "domingo foi feito vistoria no cuia e verificamos esgoto in natura da CAGEPA, lá tem dezenove nascentes de água pura, os esgotos lançados pelas casas, próxima ao Bar Dorian se misturam com a agua limpa." Presidente Substituto Antônio Cadete diz: "as licenças de outubro não poderão ser votadas por falta de quórum." **Presidente Substituto Antônio Cadete:** "Encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos". **Para constar, eu, Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim, que a subscrevi.**

João Pessoa, 01 de novembro de 2017.


Antônio Fernando Cadete
Presidente Substituto do COMAM


Maurício Soares da Silva
CIEP


Sylvio Silomar da Silva Filho
EMLUR


Henrique Elias Gutierrez
CREA

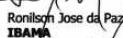

Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC

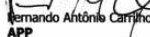

Rodolfo A. Freire
SEPLAN

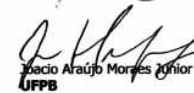

Gerlanietta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM

DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___


Vanessa Oliveira
SERHMACT


Ronilson Jose da Paz
IBAMA


Fernando Antônio Carrilho
AAP


Joacío Araújo Moraes Junior
UFPB

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 150ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 06 de dezembro de 2017.

Ao sexto dia do mês de dezembro, por volta das 14h00, na sala de reuniões 01 da Cecapro Beira Rio, situada na Av. Ministro Jose Américo de Almeida nº 2727, João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, compareceram os seguintes Conselheiros: Rodolfo Augusto freire (**SEPLAN**); Nilton Guedes (**SMS**); Hercules Soares (**FEPAC**); Sachenka Bandeira (**SEINFRA**); Júlio Saraiva (**CIEP**); Maria Auxiliadora Clementes Dantas (**SEDEC**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Fernando Antônio Carrilho (**AAP**); Sindulfo Sergio Chaves (**SEDURB**); Joacío Araújo (**UFPB**); Henrique Elias (**CREA**); Celia Serafim (**ABES**), Waldjian Lima (**SERHMACT**); Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum mínimo, hoje contamos com a presença da representante Debora Rochelly Alves do Conselho Regional de Medicina Veterinária, Glenison Ferreira do Conselho de Falcoaria e do Sr. Adison da sociedade civil. Havendo em seguida a leitura da pauta do dia, iniciando-se com a discussão e aprovação da ata da 149ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja leitura foi dispensada. **Ata esta, aprovada por UNANIMIDADE.** O Presidente Abelardo: "vamos votar as licenças concedidas no mês de outubro e novembro". **Votação: opinam pela aprovação por MAIORIA**, com ressalva do pedido de vistas pelo Conselheiro Joacío – UFPB do processo 2017/304784 Licença Previa da Raia Drogasil. O Presidente Abelardo Jurema dá as boas vindas ao Conselheiro Hercules Soares da FEPAC, seja bem vindo a este conselho, fala do Conselheiro Antônio Cadete que não veio por motivos de saúde, vou retirar de pauta pela ausência do Conselheiro Ronilson - IBAMA processo 2016/114238 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA. O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Sylvio-EMLUR, que começa a relatar processo 2016/012742 ACADEMIA SPARTA DOIS IRMÃOS onde diz: "a fiscalização da semam foi atender denuncia de poluição sonora e constatou a falta de licença ambiental, foi suspensa a atividade da academia por falta de estrutura acústica assejur/semam opina pela manutenção do auto, eu pedi diligencia por falta de alguns documentos onde a difi/semam anexou, a Academia recorreu solicitando anulação do auto de infração por achar o valor abusivo, como relator acompanho o parecer da assejur e mantenho o auto em sua integridade". Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Celia Dalva – ABES; Nilton Guedes – SMS; Rodolfo Freire – SEPLAN; Waldjian Lima - SERHMACT; Hercules Soares – FEPAC; Henrique Elias – CREA; Júlio Saraiva – CIEP. Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Joacío – UFPB. Nenhum voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Antônio Fernando – PROGEM; Nenhuma Abstenção.** O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Henrique – CREA


que começa a relatar processo 2017/092182, CENTER COM. DE CALÇADOS LTDA – TELL PASSO: "o meu relato é breve porque não caberia estar no comam este processo é da loja Tell Passo na Vital de Negreiro, assejur/semam emitiu um parecer que envia o processo a difi/semam, o requerente protocolou um documento chamado de Defesa, sendo assim, diante da ausência do envio do ofício comunicando a decisão de primeira instância por parte da fiscalização, o que impossibilitou que o interessado tomasse conhecimento do teor e do prazo para apresentar seu recurso junto ao COMAM, desta forma retorno a semam para que sejam cumprida as etapas descritas, e retornando ao comam depois dos prazos cumpridos". O Presidente Abelardo Jurema comunica que a partir do próximo ano as reuniões serão na ESTAÇÃO DAS ARTES, climatizada e melhores acomodações. O Presidente passa a palavra à Conselheira Celia Dalva - ABES que começa a relatar o processo 2017/301436 PROCARNE ABATEDOURO BOVINO LTDA: "pedi vistas, é sobre uma renovação onde verifiquei que todos os resíduos líquidos do salão de abate são encaminhados para tratamento, após o tratamento são lançados no emissário de esgoto sanitários resíduos das pias, resíduos dos banheiros são lançados direto para a rede de esgoto, já os resíduos sólidos do abate tipo: estercor, são lançados em um tanque de alvenaria que com telas de decantação, liberam líquidos existentes para serem lançados no sistema de tratamento que depois de processados são lançados no emissário de esgotamento sanitário, a parte de estercor são armazenados e entregues para lavoura e capineiras uma vez por mês, quanto a documentação, faltam informações sobre os parâmetros dos efluentes do abate, e não falam do sistema de tratamento do empreendedor, como a destinação de efluentes da indústria é do sistema publico da CAGEPA, não tem documento da CAGEPA autorizando lançamento em rede publica, nas atividades de matadouro, frigorifico e abatedouro, vez que as água residuais dessa atividade é muito poluída com elevada carga orgânica tendo uma grande quantidade de sangue, alto teor de gordura, etc., o tratamento não tem a eficiência comprovada pelo empreendedor e sendo lançada em rede publica pode comprometer o sistema de operação da CAGEPA e o curso d'água da bacia hidrográfica onde está localizado, ainda possíveis lançamentos acidentais, diante do exposto sugiro apresentação da autorização da CAGEPA, que deve incluir na condicionante da LO que o empreendedor apresente periodicamente analise do seu efluente, assim como, estabelecer prazo para que apresente autorização da CAGEPA sob pena de cancelar a licença". Conselheiro Joacío – UFPB "já que podemos multar a CAGEPA também devemos fiscalizar a empresa". Conselheira Célia Dalva – ABES "precisamos ver se o funcionamento é assim como foi dito pelo requerente". Conselheira Sachenka - SEINFRA solicita vistas ao processo. Conselheiro Henrique – CREA diz: "temos que ficar de olho para ver a renovação da documentação". Presidente Abelardo Jurema diz: "A Conselheira Sachenka pediu vistas. Quanto a fiscalização deverá ocorrer em paralelo por questões legais, a licença vence em julho e ao mesmo tempo vai ter a visita da fiscalização". Conselheiro Henrique – CREA diz: "a questão é que a conselheira trouxe essa questão da época da licença, falta documentação, se lá estiver despejando alguma coisa?". Presidente Abelardo Jurema responde: "meu objetivo é proteger a decisão do colegiado, somos o único conselho que fez mudanças e vamos receber elogios da PROGEM". Conselheiro Joacío – UFPB diz: " desde 2012 em algumas licenças acontecem falhas, erros pequenos, acho que não deveria faltar os documentos, e se faltou foi falta da semam, licenciamento de abatedouro é de impacto negativo, a equipe de licença tem que ter a atualização da documentação para minimizar erros básicos". Presidente Abelardo diz: "assumir a secretaria não é fácil, a divisão de licença foi para FORTALEZA, no CB27 o licenciamento pro ativo mais criterioso estivemos também em RECIFE no CB27 estou tentando melhorar isso, prezo pelo que vou deixar, eu confio no COMAM que existe para este fim, estou tentando resolver parte das licenças e estou capacitando os servidores, estou tentando o ingresso da rede simples". a Conselheira Celia apresentou o pedido de vistas: "é melhor pecar pelo zelo do que pela ausência". Debora Conselho Veterinário diz: "fiquei feliz com as questões discutidas nos também fiscalizamos abatedouros, essa inspeção deveria ser feita pelo veterinário ou zootecnista, nos colocamos a disposição para colaborar, podendo ser com o Município, Estado ou Federal". O Presidente Abelardo começa a responder as denúncias dos Conselheiros: "como o Conselheiro Ronilson – IBAMA não esta presente só responderei na próxima reunião", o Conselheiro Nilton Gudes – SMS que denunciou agua servida nos bancários entrego a resposta. Conselheiro Nilton –SMS: "sempre que necessito falo com Alisson que atende de pronto, mas muito grato eu passo lá todos os dias esta rua está afundando com agua servida". Presidente Abelardo diz: "quanto ao questionamento do FUNDO MUNICIPAL- FMMA, esta no portal da transparência, e passo as mãos do Conselheiro Joacío-UFPB o saldo". Conselheiro Sylvio –EMLUR solicita fiscalização na Mata do Cuia com nascentes e muito lixo, na rotatória. O Presidente diz: "estive ontem na CAGEPA com Dr. Gurgel e Dr. Hélio vamos manter a parceria, também vou falar da denuncia do Conselheiro Joacío-UFPB, da DROGASIL que está se licenciando mas continua embargada e cumprindo o embargo, fizemos uma rigorosa lista de documentos para licenciar, vieram até representantes de São Paulo, já licenciamos 08 (oito) mas esta deu problema, e a multa já foi paga". Conselheiro Joacío-UFPB: "mesmo embargada ela está se licenciando?". Presidente Abelardo respondeu: "mesmo estando embargada ela entrou com pedido de licença, o processo esta na Diep diretoria de estudos e pesquisas para fundamentar melhor o processo, que está sob análise, quanto a boate Pink Elephant essa está devidamente licenciada pela SUEMA com o nome de CELEBRATE BOATE EVENTOS LTDA, a SEMOB foi questionada quanto aos veículos, vez que não é permitida o fechamento de rua e deixar o telefone para qualquer necessidade, a SEDURB não autoriza barracas nas ruas, e a semam, recebeu dez denuncias no nosso disque denuncia, demos licença para a utilização de som na área externa, a fiscalização tem atendido todas as denúncias, nós convocamos os

proprietários eles não compareceram, mas agora foram notificados, para mostrar a tabela de eventos". Conselheiro Joacio-UFPB diz: "nos casos de denúncias tem que ser mais rápido o atendimento, tanto se bloqueia a rua com barracas e mesas, como com carros em faixa dupla, a ordem tem que ser cumprida e ação da SEDURB e SEMOB". Presidente Abelardo diz: "uma atividade que teve diálogo foi o tardezinha 83, eles foram abordados pela semam e fizeram mudanças do local do evento, e hoje estão dentro dos decibéis permitido". Conselheiro Henrique - CREA diz: "a resolução do cadastro técnico, que já foi publicada no semanário, tem o prazo de noventa dias, este cadastro para prestar melhor serviço". Presidente Abelardo responde: "eu passarei para Carolina, essa atribuição e trarei resposta na próxima reunião". Conselheiro Nilton - SMS diz: "a secretaria de saúde fez uma pesquisa que mostra que o mosquito da dengue e o da muriçoca estão sobre controle, água parada nas galerias quando jogam lixo, e a água servida é um perigo porque as galerias são de difícil acesso para limpeza". Presidente: "encerrada a reunião, agradeço a presença de todos. diz: "quero agradecer a presença de todos, não sabemos como é o ano vindouro não sei se estarei presente, agradeço de forma emocionada a presença de vocês, tivemos resultados inéditos dou parabéns a todos e desejo um feliz natal e prospero ano novo um 2018 com muita saúde". **Para constar, eu Gerlanieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pela Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 06 de dezembro de 2017.


Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM

Júlio Saraiva Torres
CIEP



Sachenka Bandeira
SEINFRA



Fernando Antônio M. Carrilho
AAP

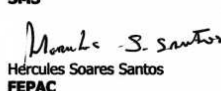

Sylvio Silomar
EMLUR



Sindulfo Sergio Chaves
SEDURB


Rodolfo Augusto A. Freire
SEPLAN


Nilton Guedes do Nascimento
SMS


Henrique Elias Pessoa Gutierrez
CREA


Hércules Soares Santos
FEPAC


Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC


Joacio Araújo Moraes
UFPB


Waldjan Lima Mendonça
SERHMACT

Celia Dalva Serafim
ABES


Gerlanieta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 151ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 10 de janeiro de 2018.

Aos dez dias do mês de janeiro, por volta das 14h00, na sala de reuniões 01 da ESTAÇÃO CABO BRANCO - CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, deu início à reunião. Compareceram os seguintes Conselheiros: Nilton Guedes (SMS); Fernando Antônio Cadete (PROGEM); Rodolfo Augusto A. Freire (SEPLAN); Fernando Antônio Carrilho (AAP). Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado que não houve quórum mínimo para começar a reunião, o Presidente Abelardo Jurema leu as justificativas dos

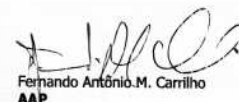
conselheiros que não puderam comparecer por motivos de saúde e agenda. "Posso propor uma convocação para a próxima semana, mas provavelmente não teremos quórum, esta é a primeira reunião que presido e não houve quórum, nós mudamos o local das reuniões por motivo de melhores acomodações, o local é climatizado e quero o melhor para nossas reuniões, a todos os conselheiros que estão presentes agradeço, por prestigiar nossa reunião, e como sugestão para a próxima reunião, ela poderá ser realizada pela manhã porque será semana de carnaval, vamos comunicar a todos os conselheiros com antecedência". Presidente: "encerrada a reunião, agradeço a presença de todos." **Para constar, eu Gerlanieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pela Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

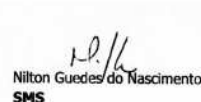
João Pessoa, 10 de janeiro de 2018.


Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM


Antonio Fernando Cadete
PROGEM


Rodolfo A.A. Freire
SEPLAN


Fernando Antônio M. Carrilho
AAP


Nilton Guedes do Nascimento
SMS


Gerlanieta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 152ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 07 de fevereiro de 2018.

Ao sétimo dia de fevereiro, por volta das 14h00, na sala de auditório 01 da ESTAÇÃO CABO BRANCO - CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, compareceram os seguintes Conselheiros: Rodolfo Augusto freire (SEPLAN); Nilton Guedes (SMS); Hércules Soares (FEPAC); Sachenka Bandeira (SEINFRA); Júlio Saraiva (CIEP); Maria Auxiliadora Clementes Dantas (SEDEC); Sylvio Silomar (EMLUR); Fernando Antônio Carrilho (AAP); Sindulfo Sergio Chaves (SEDURB); Joacio Araújo (UFPB); Henrique Elias (CREA); Ronilson Jose (IBAMA), Waldjan Lima (SERHMACT); Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum mínimo, "hoje nossa reunião está sendo realizada de manhã por conta dos eventos de carnaval, gostaria que fossemos diretos por causa das agendas, a conselheira Sachenka pediu vistas do processo 2017/301436 PROCARNE ABATEDOURO BOVINO LTDA, e, ela vai ser a primeira a relatar. Havendo em seguida a leitura da pauta do dia, iniciando-se com a discussão e aprovação das atas da 150ª e 151ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja leitura foi dispensada." Conselheiro Henrique Elias - CREA se abastem, O Presidente Abelardo diz: "mesmo sem quórum, nós do colegiado decidimos que a reunião deveria ser no período matutino, compreendo sua abstenção." **Ata esta, aprovada por MAIORIA.** O Presidente Abelardo questiona: "se realmente existe a necessidade de continuar enviando a convocação por meio físico, o que gera desperdício, já que a convocação é enviada por e-mail e ligações, antes das reuniões e o calendário já é pré-definido, coloca em votação que: seja apenas por meio virtual, aprovado por UNANIMIDADE." Conselheiro Henrique - CREA: "eu já havia proposto isso e que também poderiam ser mandados e-mails para os titulares e os suplentes." Conselheiro Cadete - PROGEM diz: "já esta no novo regimento da necessidade de ir apenas por e-mail." O Presidente Abelardo responde dizendo: "que a partir deste mês irão convocar o titular e o suplente." O Presidente Abelardo diz: "como já foi aprovado pelo conselho e publicado, o CADASTRO TECNICO, já esta em vigor e em funcionamento, tive a participação de dois assessores que tenho que agradecer, Jam's Temoteo da Assessoria Jurídica e Carolina Cigerza minha Assessora,

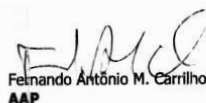
foi uma conquista deste conselho, fomos parabenizado por Ademar da PROGEM, por sermos os únicos a renovar o regimento interno." Henrique – CREA: "meus parabéns a todos do comam eu divulgo a conquista de ter o cadastro, o que é muito bom e que em 2018 tenhamos muitas resoluções." O Presidente Abelardo Jurema diz: "também já foi publicado o Regimento Interno, novamente dou os parabéns a Dr. Cadete – PROGEM e aproveito para parabenizar o lançamento das revistas feito pela Procuradoria do Município, a do ano passado tem um artigo referente ao meio ambiente, seria muito bom disponibilizar aos conselheiros um exemplar, é uma leitura que eu recomendo." Conselheiro Cadete-PROGEM responde: "se tiver, eu trarei na próxima reunião ou farei cópias da temática ambiental." O Presidente Abelardo diz: "quem já foi gestor sabe da dificuldade de dirigir uma pasta imagina duas como a Conselheira Sachenka que esta como Adjunta da SEINFRA e Secretaria da Habitação - SEMHAB são tarefas que necessitam de muito tempo, ela esta conduzindo as duas pastas brilhantemente e nos da o prazer de vir ao COMAM para nós prestigiar, quero dar uma moção de reconhecimento, aproveito para convidar a todos , para participar do III FORUM DE QUALIDADE AMBIENTAL: MUDANÇAS CLIMATICAS DIA 1 DE MARÇO NO TEATRO DO SESI, ARMANDO MONTEIRO NETO, realizaremos o inventário dos gases de efeito estufa o que será um expediente inédito, tanto o prefeito quanto o vice prefeito se empolgaram muito, terão muitas palestras e estão todos convidados." O Presidente Abelardo Jurema diz: "O processo de pedido de vistas da letra (J) da PROCARNE não é recomendado para análise pela falta da Conselheira CELIA - ABES que é a relatora do processo, e que poderia esclarecer alguma dúvida se houver, e temos também uma vitória feita pela DIFI/SEMAM que deverá ser juntada ao processo." Conselheira Sachenka diz: "vou esperar a Conselheira Celia e relatarei na próxima reunião e devolvo o processo para se fazer juntado o relatório da DIFI/SEMAM, agradeço pois realmente é difícil enfrentar duas secretarias, eu sou técnica e estou me dedicando, eu peço desculpas mas precisarei sair por motivo de agenda." O presidente Abelardo retira de pauta processo 2016/048511 SALA VIP ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS e processo 2016/091223 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA-CAGEPA. O Conselheiro Ronilson – IBAMA começa a relatar processo 2016/098163 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA- CAGEPA, "esgoto estourado no Cristo Redentor que entrou na mata e contaminou o Rio Jaguaribe, o processo passou pela Assejur/Semam que opinou pela manutenção do auto, a DIFI/SEMAM notificou a empresa que recorreu e discorda, mas ela confessa que houve o lançamento de esgoto in natura no Rio Jaguaribe, o valor da multa esta dentro dos parâmetros legais não houve arbitrariedade, como relator já que a CAGEPA não trouxe nada que desconstituísse o auto, sou favorável a manutenção do auto em sua íntegra." Conselheiro Henrique-CREA pergunta: "este valor é o máximo?" Conselheiro Ronilson - IBAMA responde: "sim é o máximo, é recorrente em 2016 e em 2017 melhorou as multas." Presidente Abelardo diz: "tenho ido muitas vezes a CAGEPA com Dr. Gurgele passei a ele o comparativo de 2016 e as melhoras de 2017, eu sei, ele sabe que isso não impede a SEMAM de que se for necessário multar." Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "eles não pediram redução da multa." O Presidente Abelardo diz: "se eles não pediram diminuição da multa, não se pode deferir o que não foi pedido, o conselheiro relator diz que esta intempestivo o recurso, vou propor que o processo volte a semam e assejur, para que se notifique a CAGEPA e posteriormente procurem a semam." Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "o recurso foi admitido quando foi analisado pelo relator, estou afirmando que foi intempestivo." Conselheiro Henrique – CREA diz: "se aceitar o recurso da CAGEPA fora de prazo e os demais?" O Presidente Abelardo diz: "o senhor é muito serio mas o direito não é uma matemática exata, eu não tenho problema de acolher o intempestivo eu confio nos conselheiros e o direito nem sempre é uma reta, vou perguntar se este caso merece o acolhimento de recurso intempestivo em votação " **Votação . Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Waldjian Lima - SERHMACT; Henrique Elias – CREA; – Ronilson José – IBAMA; Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB Antônio Fernando – PROGEM; Joácio – UFPB. Voto verde Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP . Conselheiros Ausentes: Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – S EINFRA; Abstenção Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC;** Conselheiro Joácio – UFPB: começa a relatar processo 2017/002686 CONDOMINIO HOME SERVICE VELEIROS, "o interessado alega que a agua servida é da construção da Prefeitura Municipal de João Pessoa- PMJP e PBGÁS, devolvo o processo para diligencia para verificar a responsabilidade do interessado." Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM começa a relatar processo 2017/010710 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA – CAGEPA, "pela defesa intempestiva, os fiscais foram corretos com relatório e fotos, a CAGEPA alega que o sistema de esgoto pode falhar a qualquer momento, tendo em vista que é algo previsto ela deveria se ater para não ter este tipo de vazamento, que causou degradação ambiental atingindo a orla de Tambaú, causando transtornos aos transeuntes e comerciantes da área, como relator opino pela manutenção do auto." O Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjian Lima - SERHMACT; Henrique Elias – CREA; – Ronilson José – IBAMA; Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Antônio Fernando – PROGEM; Joácio – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP;**

João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; NENHUMA Abstenção

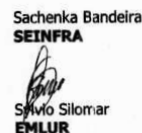
Conselheiro Antonio Cadete – Progem começa a relatar processo 2017/071985 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA, "que diz respeito a infração por exercer atividade sem licença ambiental, na Av. Epitácio Pessoa, ele foi notificado e não apresentou a licença, foi autuado e começou a se regularizar, a assejur/semam não aceitou o recurso e opinou pela manutenção da autuação, ele recorreu ao comam, e em sua defesa diz ter tido pouco tempo para se licenciar. a licença tem que ser feita antes da atividade funcionar, opino pela manutenção do auto de infração." Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: "tem um processo do mesmo empreendimento Farmácia Globo, também sem licença." Presidente Abelardo diz: "vou sugerir que na próxima reunião venham os dois processos." Conselheiro Henrique – CREA começa a relatar processo 2015/085012 e 2015/104365 N CLAUDINO & CIA LTDA, "que se trata do Armazém Paraíba, uma unidade Centro da Cidade e outra no Jardim Cidade Universitária, a fiscalização autuou em 2015, na ocasião se deu a ação por denuncia de poluição sonora que deve estar em outro processo e se constatou a falta de licença, opino pela manutenção do auto é uma empresa com mais ou menos de (39) trinta e nove a (40) quarenta lojas no estado, os argumentos não foram direcionados , e sua defesa não se ateu aos fatos os dois foram por falta de licença, como relator opino pela manutenção do auto de infração, a defesa não tem argumentos para cancelar o auto, a diferença entre os autos é que um não teve problemas com poluição sonora, porém a defesa foi a mesma." O Presidente Abelardo coloca em **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjian Lima - SERHMACT; Henrique Elias – CREA; – Ronilson José – IBAMA; Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Antônio Fernando – PROGEM; Joácio – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; NENHUMA Abstenção.** Conselheiro Henrique – CREA começa a relatar processo 2016/006035 ELEIETE DIAS DE OLIVEIRA, "pessoa física que foi dificultar a fiscalização que buscava verificar uma denuncia de água servida e vários animais, a fiscalização foi atendida por um senhor que diz trabalhar lá a cerca de 15 anos, foi lavrado auto por agua servida e por impedir ação da fiscalização, assejur/semam opinou pela manutenção do auto, como relator encaminho o processo para diligência." O Presidente Abelardo diz: "vou fazer um relato breve da DROGASIL, depois de muitas denuncias contra a obra, o processo passou pela Diretoria de Controle Ambiental - DCA e Diretoria de Estudos e Projetos – DIEP, faltou o RITU estudos de impacto Urbano, eu enviei o processo para a SEMOB eu já cobre e a obra permanece embargada.", "Quanto a resposta da Conselheira Celia da PROCARNE, no relatório DIFI/SEMAM o proprietária mostrou a licença e o sistema de tratamento do esgoto só não foi possível ver a eficácia, vai se fazer juntada aos autos e enviar para Conselheira Sachenka , e entregarei o relatório da DIFI/SEMAM, ao Conselheiro Sylvio a denúncia feita por ele referente ao bairro do cuia." O Presidente Abelardo: "vamos votar as licenças concedidas no mês de dezembro e janeiro". **Votação: opinam pela aprovação por MAIORIA.** Conselheiro Joácio – UFPB solicita vistas ao processo 2018/300159 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, MEIO AMBIENTE/SEINFRA REFERENTE AO RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO DA AV. JOSE AMERICO DE ALMEIDA – LICENÇA INSTALAÇÃO. Conselheiro Nilton – SMS diz: "com a grande movimentação no carnaval a Secretaria de Saúde esta de forma preventiva do controle de mosquitos, também é necessário ficar alerta, quanto a morte de macacos pois já foram recolhidos dois corpos. Precisam saber que os macacos são vítimas, tanto da raiva como da febre amarela." Presidente Abelardo diz: "Conselheiro Nilton vejo o senhor muito atuante sempre a frente, lembrando a população tenho certeza que o conselho lhe aplaude." Presidente Abelardo Jurema: "encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, desejo um feliz carnaval a todos vocês". **Para constar, eu Gerlaniete Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pela Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

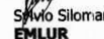
João Pessoa, 07 de fevereiro de 2018.

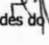

Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM


Fernando Antônio M. Carrilho
AAP


Sílvia Sérgio Chaves
SEDURB

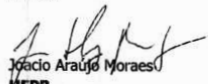

Sachenka Bandeira
SEINFRA

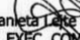

Sylvio Silomar
EMLUR



Nilton Guedes do Nascimento
SMS


Ronilson Jose da Paz
IBAMA

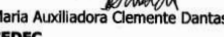

Hercules Soares Santos
FEPAC



Joácio Araújo Moraes
UFPB


Gerlaneta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___


Rodolfo Augusto A. Freire
SEPLAN


Henrique Elias Pessoa Gutierrez
CREA


Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC


Waldjan Lima Mendonça
SERHMACT


Antônio Fernando Cadete
PROGEM

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 153ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 07 de março de 2018.

Ao sétimo dia do mês de março, por volta das 14h00, na sala de auditório 03 da ESTACÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, compareceram os seguintes Conselheiros: Rodolfo Augusto freire (**SEPLAN**); Nilton Guedes (**SMS**); Hercules Soares (**FEPAC**); Júlio Saraiva (**CIEP**); Antonio Fernando Cadete (**PROGEM**); Maria Auxiliadora Clementes Dantas (**SEDEC**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Fernando Antônio Carrilho (**AAP**); Sindulfo Sergio Chaves (**SEDURB**); Joácio Araújo (**UFPB**); Henrique Elias (**CREA**); Celia Dalva (**ABES**); Waldjan Lima (**SERHMACT**); Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum mínimo, o presidente coloca em votação a ata nº 152 "Ata esta, aprovada por UNANIMIDADE", o Presidente **Abelardo diz**: "o conselheiro Ronilson –IBAMA comunicou que não poderá vir por motivo de trabalho, a conselheira Sachenka também esta com problemas na agenda, vou retirar de pauta os processos 2016/048511 SALA VIP ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, 2016/114238 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA 2017/071985 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA E 2017/301436 PROCARNE ABATEDOURO BOVINO LTDA, lembrando que o processo da ProCarne não foi relatado por motivo da conselheira Celia não ter vindo e a Conselheira Sachenka preferiu aguarda-lá, vou agradecer aos conselheiros que estiveram presentes no III FORUM DE QUALIDADE AMBIENTAL: MUDANÇAS CLIMATICAS, eu falei do nosso colegiado, foi um fórum muito exitoso esta rendendo muitos frutos agradeço aos participantes e faço duas propostas voto de aplauso a Cadete pela Palestra e por representar a PROGEM, sua palestra foi muito esclarecedora eu conversei com o pessoal da Diretoria Administrativa Financeira da SEMAM, que está providenciando para a próxima reunião os exemplar do Regimento Interno devidamente encadernado, e quero propor que nossas seções sejam no horário matutino, tem sido melhor até com a pontualidade no horário vespertino é mais corrido, mas se na votação acharem melhor continuaremos a tarde acatarei". O Presidente Abelardo coloca em Votação. **Conforme propositura, opinam pela aprovação por MAIORIA Votos Verde Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP; Waldjan Lima – SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Sergio Chaves – SEDURB; Joácio – UFPB; Maria Auxiliadora – SEDEC; Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Nenhuma Abstenção. Voto Vermelho: Fernando Carrilho –AAP ; Antônio Fernando – PROGEM.** Conselheiro Joácio diz: "é melhor consultar os ausentes para ver qual o voto deles". O Presidente Abelardo diz: "a próxima reunião será pela manhã, verei qual será o voto dos ausentes, mas se dois deles forem a favor nossas reuniões serão pela manhã, se necessário votaremos novamente". O Presidente pergunta se alguém tem algum comunicado. Conselheiro Sergio Chaves - SEDURB diz: "gostaria de parabenizar pelo Fórum, e também quero dividir com vocês a conquista do DEPAI Diretoria de Paisagismo da SEDURB, juntamente com o prefeito e o secretário João Furtado que nos entregam através de Decreto um galpão, localizado nas três ruas dos Bancários para ser instalado o nosso Horto Municipal, teremos o cultivo de 50 mil mudas para as praças e jardins, esta Portaria já esta em vigor". Conselheiro Rodolfo – SEPLAN diz: "dei parecer favorável a este processo que durante 20 anos foi uma área sem aproveitamento, e agora terá a destinação pública, a PROGEM finalizou dando o

parecer favorável". O Presidente Abelardo fala: "parabéns pela conquista do DEPAI/SEDURB e quero fazer uma sugestão aos que não estiveram presente durante a apresentação do inventário, cada um recebera um exemplar na próxima reunião, quero propor a apresentação do III Fórum ao COMAM, o que seria um produto extra que vai precisar de nossa pontualidade". O Presidente coloca em votação, **esta aprovada por MAIORIA**. O Grupo GT Clima vai apresentar. Conselheiro Hercules diz: "tenho que agradecer a SEMAM pela ação feita em Mangabeira, as margens do Rio Cabelo e pelo reflorestamento da área que estava com ocupação irregular". O Presidente Abelardo diz: "agradeço ao conselheiro pelas palavras mas foi uma ação conjunta SEMAM, SEMHAB, SEDES, SEDURB, SEINFRA, etc...". Conselheiro Sylvio – EMLUR diz: "fizemos uma limpeza no Cuiá, foram retiradas toneladas de lixo e de resto de material de construção dentre outros, tenho um projeto para aquela área que necessita de calçamento e de plantas, o que será um envolvimento de muitas as secretarias". O Presidente Abelardo parabeniza o conselheiro e diz que ele pode apresentar o projeto no COMAM para ser melhor visualizado. Conselheiro Joácio - UFPB diz: "que precisaria de parceria com todas as secretarias, a SEMAM tem como monitorar as áreas verdes, e a EMLUR sabe exatamente aonde vão despejar restos e resíduos, portanto é só fiscalizar". O Presidente diz: "Conselheira Maria Auxiliadora – SEDEC, a senhora já sabe da proposta de mudança de horário? posso colher o seu voto?". Conselheira Maria Auxiliadora – SEDEC vota com a maioria pelo horário da manhã. O Presidente diz: "quem gostaria de fazer parte COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE? precisamos de quatro nomes Sachenka Bandeira –SEINFRA, Sylvio Silomar – EMLUR, Sergio Chaves-SEDURB e Antônio Fernando Cadete – PROGEM, destes sairão dois nomes na próxima reunião". O Presidente Abelardo coloca em votação. **As licenças concedidas no mês de fevereiro. Votação: opinam pela aprovação por MAIORIA.** Conselheiro Joácio - UFPB diz: "O processo que pedi vistas processo 2018/300159 da Prefeitura Municipal do Alargamento da Beira Rio, não consta na pauta, mas está incompleto, sendo assim, vou devolver para que seja juntado. Quero o que deu origem". Conselheiro Joácio - UFPB começa a relatar processo 2016/063576 MARCOLINO EDIFICAÇÕES LTDA, "é sobre um auto por falta de licenciamento, ele diz estar se licenciando pela SUDEMA, a Assejur/SEMAM mantém o auto, ainda, o autuado não respeitou o prazo para renovação, o requerente diz que a licença estava em vigência, me parece que a Assejur não se atentou as datas, como relator eu opino pela anulação do auto de infração porque a licença estava vigente". Conselheiro Henrique - CREA pergunta: "tem discussão quanto ao prazo de 120 cento e vinte dias? Isto é uma condicionante, o interessado não precisa cumprir este prazo, se este está em vigência o risco fica por conta do interessado, como ele está dentro do prazo não deve ser autuado". Conselheiro Joácio - UFPB diz: "a licença tinha vigência de dois anos foi autuado em junho de 2016 e seu vencimento para 2018, não teve descumprimento porque faltava um ano para vencer, não tem também no processo fotos do local, como relator voto pela anulação do auto". O Presidente Abelardo Jurema coloca em Votação. **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP; Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP; Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjan Lima – SERHMACT; Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; NENHUMA Abstenção.** O Presidente Abelardo diz: "Quando o processo retornar a SEMAM pedirei que a fiscalização vá ao local e veja qual a atividade exercida". Conselheiro Antônio Cadete começa a relatar processo 2016/091223 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA- CAGEPA, "Autuada por esgoto estourado no poço de visita na Av. Dom Pedro II, Torre, auto gerado no valor máximo legal previsto na lei, a CAGEPA alega que não teve culpa, a CAGEPA pede redução do valor da multa por falta de agravante, e, em análise pude perceber que foi bem simples, eu voto pela manutenção do auto de infração e redução da multa para 8.824 UFIR's da época". Conselheiro Júlio - CIEP diz: "Eu faço parte do COPAN e sinto falta de dosimetria para aplicação da multa, a titulo de sugestão, precisa se trabalhar mais a questão da multa". O Presidente Abelardo diz: "Já trouxe a CAGEPA neste conselho varias vezes, e eles tem elogiado a dosimetria, cabe ao conselho retificar ou ratificar o valor então não me furto em dizer que quando a penalidade for máxima pode se reduzir, nosso colegiado é elogiado até pela CAGEPA, vejo que tem empreendimentos como padarias, lava-jatos etc... que são autuados em 5.000 (cinco mil), ou 10.000 (dez mil), Jam's pode falar sobre isso". Jam's diz: "que esta regrado no Decreto, 5.433 multas de tantas UFIR's no mínimo e se for com agravante no máximo ou meio termo esta é a dosimetria que é orientada". Conselheiro Henrique - CREA diz: "Teriam como trazer o detalhamento desta dosimetria por empreendimento? Poderiam propor ao Prefeito uma resolução que fosse abaixo do Decreto para empreendimentos menores, a SUDEMA utiliza o parâmetro Federal e aqui o do Município". O Presidente Abelardo coloca em votação a redução da multa conforme o voto do relator **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Júlio Saraiva – CIEP; Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjan Lima – SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Antônio Fernando – PROGEM; Joácio – UFPB. Voto vermelho Fernando Carrilho –AAP; Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Abstenção Celia Dalva – ABES;** O Presidente Abelardo pede que o Conselheiro Sergio Chaves assumia a mesa e conduza a reunião. Conselheiro Antônio Cadete começa a relatar o processo 2017/071990 CAVALCANTI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, empreendimento na Av . Epitácio Pessoa, "aonde foi feito um mutirão de fiscalização

para verificar estabelecimentos sem licença, visto que, não tinham licença foi dado um prazo de 48h, posteriormente foi lavrado o auto de infração, a licença possuía era da SUDEMA que já estava vencida, transcorrido um mês, buscou a SUDEMA, como relator opino pela manutenção do auto na íntegra". Conselheiro Sergio Chaves coloca em votação **Votação. Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA os Conselheiros: Maria Auxiliadora – SEDEC; Celia Dalva – ABES; Fernando Carrilho – AAP; Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjan Lima – SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Antônio Fernando – PROGEM; Joácio – UFPB. Nenhum Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Abstencão Júlio Saraiva – CIEP; Rodolfo Freire – SEPLAN.** Conselheiro Henrique - CREA começa a relatar processo 2016/014955 R&M PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, "na Av. Epitácio Pessoa enfrente a Igreja Universal, A Assejur manteve o auto de infração, o interessado procurou a SEMAM ele fez crítica com relação ao valor e a dosimetria, o valor já está no menor patamar, o requerente informou que o capital da empresa é menor que o valor cobrado na multa e que protocolou pedido de licença, porém não informou a SEMAM, posteriormente foi lavrado o auto, e passou o requerente a pedir a redução do valor do auto. Como relator e por falta de elementos nos autos e aplicação da multa correta opino pela manutenção do auto em sua integridade". O Presidente Abelardo Jurema coloca em votação. **Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA os Conselheiros: Maria Auxiliadora – SEDEC; Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP; Rodolfo Freire – SEPLAN; Fernando Carrilho – AAP; Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjan Lima – SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Joácio – UFPB. Nenhum Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Abstencão Antônio Fernando Cadete – PROGEM;** Conselheiro Henrique - CREA começa a relatar o processo 2017/071988 DIAS NETO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na Avenida Epitácio Pessoa, agora com o nome DIAS E BARRIOS LANTERNAGEM, "foi autuado por falta de licença, entrou com a defesa no prazo legal, a Assejur opina pela manutenção, foi notificado pela SEMAM e protocolou sua defesa onde pediu anulação ou redução do auto de infração, ele diz ter a licença da SUDEMA, a cópia da Licença de Operação apresentada estava vencida e depois apresentou uma nova, estando esta vigente, o interessado afirma que apresentou a defesa e que deu entrada na SUDEMA que atrasou a entrega da licença, é necessário dizer que os 120 cento e vinte dias é necessário para resguardar o interessado pela demora do órgão estadual, ao se passar treze meses como relator vejo que não constitui elementos para redução da multa". Conselheiro Antônio Cadete - PROGEM pergunta: "Ele tinha a licença vencida no momento da fiscalização? ele só pediu renovação após o auto de infração, e ainda não obedeceu o prazo?". Conselheiro Henrique - CREA responde: "Sim, ele estava com a licença vencida, e renovação foi pedida depois, temos que pensar no momento da autuação, no momento que o fiscal lavrou o auto". O Presidente Abelardo coloca em votação **Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP; Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjan Lima – SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Antônio Fernando – PROGEM; Joácio – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; NENHUMA Abstencão** Conselheira Celia Dalva - ABES começa a relatar processo 2016/050181 VALBERTO DE ALBUQUERQUE SOUZA, "é uma casa de festa ABA FESTAS, que no momento da fiscalização não apresentou a licença, já havia solicitado licença da SEMAM em 2014, foi enviado ao requerente ofício solicitando prosseguimento da licença, foi feita uma nova visita e ele não se regularizou, o requerente solicita redução da multa ou TAC, Assejur opina que é possível redução e desconto de 90%, eu como relatora voto pelo que ele pediu pela redução da multa e desconto de 90%". O Presidente Abelardo coloca em votação **Conforme voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Celia Dalva – ABES; Júlio Saraiva – CIEP; Nilton Guedes – SMS; Hercules Soares – FEPAC; Waldjan Lima – SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Antônio Fernando – PROGEM; Joácio – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: Ronilson José – IBAMA; João Bosco – CÂMARA; Sachenka Bandeira – SEINFRA; NENHUMA Abstencão.** O Presidente Abelardo diz: "nossa reunião foi muito produtiva, em poucas horas vencemos a pauta e na próxima reunião deveremos ser pontuais para a apresentação do Fórum". Conselheiro Henrique - CREA começa a falar do SHOPPING CABO BRANCO, "Observei rapidamente e vi que tem uma nova licença com validade até 2019, observei que não passou na Assessoria Jurídica e que falta a análise dos documentos por parte dos técnicos da SEMAM, como sugestão deveria se formar uma comissão para analisar melhor este processo. Por ser ele muito complexo, vamos precisar de uma análise muito mais detalhada". O Presidente Abelardo diz: "Falei com o empreendedor que esteve várias vezes na SEMAM, que eu só validaria a licença mediante aprovação do COMAM, e que o Conselheiro Henrique visse e opinasse, eu não tinha ciência que a Assejur não havia opinado, concordo que o processo volte para a SEMAM, e os documentos devem ser analisados pela DIEP e Assejur, a comissão de quatro membros sendo os Conselheiros Sergio Chaves - SEDURB, Ronilson Paz -

IBAMA, Henrique Elias - CREA e Antônio Fernando Cadete - PROGEM, Dr. Cadete não podemos pecar por erro regimental, quero evitar equívocos em cumprir o regimento, vamos votar a comissão formada para analisar o processo". Coloca em Votação **Opinam pela aprovação por UNANIMIDADE.** Presidente Abelardo Jurema: "encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima reunião será pela manhã". **Para constar, eu Gerlaniete Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 07 de março de 2018.

Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM

Fernando Antônio M. Carrilho
AAP

Sindulfo Sergio Chaves
SEDURB

Nilton Guedes do Nascimento
SMS

Hercules Soares Santos
FEPAC

Joacino Araújo Moraes
UFPB
Henrique Elias Pessoa Gótiães
CREA

Gerlaniete Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___

Júlio Saraiva
CIEP

Sylvio Silomar
EMLUR

Rodolfo Augusto A. Freire
SEPLAN

Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC

Waldjan Lima Mendonça
SERHMACT

Antônio Fernando Cadete
PROGEM

Celia Dalva Serafim
ABES

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 154ª Reunião Ordinária do
Conselho Municipal do Meio Ambiente,
realizada em 04 de abril de 2018.

Ao quarto dia do mês de abril, por volta das 09h00, na sala de convenção 01, da ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente Sr. **Abelardo Jurema Neto**, compareceram os seguintes Conselheiros: Rodolfo Augusto freire (**SEPLAN**); Júlio Saraiva (**CIEP**); Maria Auxiliadora Clementes Dantas (**SEDEC**); Sylvio Silomar (**EMLUR**); Ronilson Jose da Paz (**IBAMA**); Celia Dalva Serafim (**ABES**); Sindulfo Sergio Chaves (**SEDURB**); Joacino Araújo (**UFPB**); Henrique Elias (**CREA**); Celia Dalva (**ABES**); Waldjan Lima (**SERHMACT**); Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum mínimo, o presidente coloca em votação a ata nº 153 "Ata esta, aprovada por MAIORIA", com **ABSTENÇÃO do Conselheiro Ronilson- IBAMA, o Presidente Abelardo diz: "o conselheiro Nilton Guedes - SMS e Antônio Cadete - PROGEM, comunicaram que não poderão vir por motivo de férias". O Presidente Abelardo retira da pauta os processos 2016/114238 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA, 2017/071985 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO E 1015/105332 GAMA DIESEL LTDA. O Presidente Abelardo diz: "o Regimento Interno ainda não foi impresso e encadernado, hoje faz exatamente dois anos que assumi a presidência do comam. Alguém quer dar algum comunicado". Conselheiro Joacino – UFPB "fala que o SINDUSCON e a UFPB,**

farão uma mobilização de resíduos da construção, era o Conselheiro Edmilson da EMLUR que mobilizava este tipo de limpeza na Cidade, estou solicitando da SEMAM uma parceria e a indicação de alguém para que possa ajudar na organização, todos estão convidados incluindo também a EMLUR que se puder ajudar na organização será muito importante". **O Presidente solicita:** "que o Conselheiro Joacío oficialize o pedido junto a SEMAM. Teremos muito prazer em participar". **Conselheiro Sylvio – EMLUR:** "também peço que seja oficializado ao superintendente da EMLUR". **O Presidente Abelardo retira de pauta a ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** "o motivo foi a ausência do Conselheiro Cadete que vai participar da comissão porém esta de férias, a comissão foi aprovada no mês passado os quatro nomes sugeridos, Sachenka Bandeira – SEINFRA, Sylvio Silomar – EMLUR, Sergio Chaves – SEDURB e Antônio Fernando Cadete – PROGEM. Teremos também a apresentação do GT CLIMA – INVENTARIO GEE MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA para o COMAM, que terão 15 (quinze) minutos para apresentação com os integrantes Carolina Cigerza de Camargo, Jose Jandui e Bruno Soares, a apresentação levada ao público foi um sucesso, inclusive o Prefeito Luciano Cartaxo expôs em sua rede social, recebi muitas ligações, até de outros estados, o CB27 também elogiou". **O Conselheiro Sergio Chaves comunica que vai sair para outra agenda parabeniza o grupo. Carolina Cigerza começa a apresentação:** "como o tempo é curto vou pincelar e vou dar os resultados, o Inventário nasceu da aproximação do ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade e também do Programa Carbono Zero. A metodologia usada foi GPC que considera 05 setores, Energia Estacionária, Transporte, Resíduos, IPPU, Afolu. Energia Estacionária de 2014, todo óleo combustível consumido foi da termelétrica, fomos visitar e sabemos que 2014 e 2015 foi muito ativada, precisou acionar e a nossa será a primeira a ser ligada e a ultima a ser desligada, esta energia é lançada, mas não sabemos quem a consome porque é distribuída no sistema nacional, estamos emitindo carbono e ficamos com o ônus. O nosso aeroporto não entra na abordagem porque fica em outro município, mas 90% dos usuários são de João Pessoa. Temos o aeroclube, o sistema ferroviário e rodoviário. Também temos transporte hidroviário mas este não pôde ser estimado". **Conselheiro Joacío – UFPB pergunta:** "porque não foi considerado o lixão do Roger?" **Carolina – GT responde:** "o lixão já estava desativado em 2014, o aterro também gera gases, a metodologia GPC entende que o resíduo depositado não vai gerar gases no mesmo ano, nas cidades Brasileiras o maior índice de emissão de gases é o transporte, emissão per capita e área de Belo Horizonte 1,79, João Pessoa 3,63, Londrina 2,06, Recife 2,03, os três gases analisados CO₂, CH₄ e N₂O. O inventario é o primeiro diagnostico para emitir o monitoramento de emissão de gases". **Bruno –EMLUR diz:** "o lixão do Roger tem o acompanhamento da UFPB que também faz análises e a EMLUR recebe semestralmente estes dados". **Carolina continua:** " Nós precisamos de um inventario anual, pois todo ano pode ter a correção". **Conselheiro Joacío - UFPB pergunta:** "porque foi escolhido o ano de 2014? Como levantaram os dados? Tempo para elaboração de três meses não é muito curto? Para a quantidade de dados e as próximas etapas vão manter a mesma referencia como pretendem ampliar e quanto a parceiros a UFPB tem um corpo técnico qualificado". **Presidente Abelardo Diz:** "se quiserem perguntar no final, podem, mas precisamos vencer a pauta. Agradeço a apresentação foi muito boa". **Jandui - SEMAM conclui:** "tem tudo na versão completa do inventario". O Presidente Abelardo coloca em votação. **As licenças concedidas no mês de março. Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE.** **O Presidente diz:** "vou inverter a pauta e a Conselheira Sachenka começara relatando o processo 2017/301436 PROCARNE ABATEDOURO BOVINO LTDA, na reunião passada iria relatar o processo mas a ausência da Conselheira Celia e uma vistoria feita pela fiscalização, voltou para a semam para anexar relatório , versa sobre uma renovação a licença já foi expedida com validade até julho de 2018, no parecer que fiz em janeiro onde a conselheira Celia sugeriu cancelar a licença pois precisava da autorização da CAGEPA e estabelecer um prazo para o empreendimento apresentar a autorização, teve a diligencia no abatedouro onde os fiscais foram lá vistoriar in loco o resíduo do salão do abate, e banho antes de ir para o emissário, que sistema de tratamento existe, mas, não teve como constatar sua eficácia, a SEMAM não possui laboratório, minha opinião como relatora é que o requerente apresente a autorização da CAGEPA, o que não consta no processo. Comunicar ao requerente e colocar na condicionante". **Conselheiro Ronilson – IBAMA diz:** "a SEMAM tem que pedir ao empreendedor que vá a SUDEMA e ela vai dizer se o sistema esta eficiente ou não, então a empresa apresenta o antes e o depois". **Conselheiro Sachenka – SEINFRA:** "eu ratifico os dois pareceres pedindo isso". **Conselheira Celia - ABES diz:** "toda vez que peço nada é constatado e oficializado, não tem documentos da CAGEPA que deixem colocar na rede coletora de esgoto, não existe nada no processo que constate isso". **Conselheira Sachenka-SEINFRA diz:** "caso não apresentem este documento que seja cancelada a licença, a diligencia só foi ver o sistema o qual não tem autorização da CAGEPA desde 2005, se ele diz que a

CAGEPA acompanha então que apresente o documento, se não apresentar cancele a licença este é meu parecer". O Presidente Abelardo Jurema coloca em Votação. **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Júlio Saraiva – CIEP ; Waldjian Lima - SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Joacío – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: João Bosco – CÂMARA; Fernando Carrilho –AAP; Nilton Guedes – SMS; Antônio Fernando – PROGEM; Sergio Chaves – SEDURB; Hercules Soares – FEPAC; NENHUMA Abstencão.** O Presidente Abelardo processo de pedido de vistas. Passa a palavra ao Conselheiro Joacío - UFPB, que começa a relatar processo 2015/300190 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-SEINFRA, "tem uma divergência no projeto do que esta sendo executado os documentos não retrata a realidade a da maior parte de todo o trecho da requalificação da Beira Rio, a maior parte do trecho foi executado conforme projeto, a parte final da Granja do Governador e da Praia do Cabo Branco, não estão de acordo com o projeto e a licença de instalação eu quero a apresentação do projeto original ou modificado". **O Presidente Abelardo diz:** "fui até Cassio na SEINFRA ele se colocou à disposição para esclarecer e elucidar qualquer dúvida, "faça todo o tipo de solicitação para o COMAM e o Presidente passará para o secretario da SEINFRA", que vai juntar o processo original". **Conselheira Sachenka – SEINFRA:** "eu posso pedir para acostar o projeto final, foi feito o estudo inicial, o qual tinha divergência então nós precisamos apresentar o SBIUTE do projeto para suas dúvidas, na Beira Rio tem dois projetos, tem a requalificação e a Ponte da Beira Rio eles se unem num determinado momento, a ponte está em fase de acabamento". **Conselheiro Joacío – UFPB:** "peço agilidade a obra já esta quase terminada logo estaremos com a L.O." **O Presidente Abelardo diz:** "Conselheiro Joacío, envie um ofício solicitando e enviaremos a SEINFRA pedindo resposta". **O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Ronilson – IBAMA que começa a relatar processo 2016/048511 SALA VIP ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS,** "deu entrada no processo de licença em 2015 e precisou de uso e ocupação de solo, porém não apresentou, e a fiscalização o autouou por falta de licença, em sua defesa apresentou a licença da ROGETUR, a ASSEJUR/SEMAM confirmou o auto e se não estava funcionando a empresa recorreu com os mesmos argumentos e desistiu de se licenciar, fica no mesmo prédio da ROGETUR, não poderia pegar uso de solo porque a ROGETUR já possuía, como relator opino pela manutenção do auto de infração". **Conselheiro Henrique – CREA pergunta:** "não estou entendendo esta mistura, já relatei processo da ROGETUR". **Conselheiro Ronilson – IBAMA responde:** "é no mesmo local da Rogetur é um galpão como não apresentou licença não vejo como anular o auto". O Presidente Abelardo Jurema coloca em Votação. **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Júlio Saraiva – CIEP ; Waldjian Lima - SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Joacío – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: João Bosco – CÂMARA; Fernando Carrilho –AAP; Nilton Guedes – SMS; Antônio Fernando – PROGEM; Sergio Chaves – SEDURB; Hercules Soares – FEPAC; NENHUMA Abstencão.** O Presidente Abelardo diz : " como já foi dito vamos esperar o Conselheiro Antônio Cadete para relatar o processo da FARMACIA GLOBO". **O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Henrique – CREA que começa a relatar o processo 2015/040653 MANOEL JOAQUIM DA SILVA NETO,** "é uma oficina no Bairro de Mandacaru - MANOS RETOQUE, já faz três anos da autuação, ASSEJUR/SEMAM mantem o auto de infração, o interessado alega não ter dinheiro, diz ter comprado a oficina , no recurso ele diz ter problemas financeiros e solicita desconto, parcelamento ou anular não podemos anular por não ter licença, e o desconto ele solicitou um TAC Termo de Ajuste e Conduta, como relator sou favorável a uma nova vistoria para verificar in loco, se ainda esta funcionando caso constatado a permanência do fato gerador do auto de infração, que aplique artigo 223 da lei complementar nº 029/2002 e outras penalidades previstas na legislação, que considerar pertinente ao caso. podendo ter o TAC e redução do valor conforme parecer assejur". O Presidente Abelardo Jurema coloca em Votação. **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Júlio Saraiva – CIEP ; Waldjian Lima - SERHMACT; Henrique Elias – CREA; – Sylvio Silomar – EMLUR; Joacío – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: João Bosco – CÂMARA; Fernando Carrilho –AAP; Nilton Guedes – SMS; Antônio Fernando – PROGEM; Sergio Chaves – SEDURB; Hercules Soares – FEPAC; NENHUMA Abstencão.** O Presidente passa a palavra a Conselheiro Celia Dalva - ABES que começa a relatar o processo 2017/301076 CENTER GREEN ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –ME, "eu me preocupo muito com este tipo de processo o projeto esta todo bonito, quando o empreendedor vai executar não faz de acordo com o projeto, a parte executiva está comprometida, a SEMAN teria

que solicitar no check list um projeto estrutural e o executivo da unidade de tratamento que contemple condomínio com doze unidades, a fossa e sumidouro o projeto todo com as normas na execução, sumidouro retangular, circular embora tenham ART do responsável, a DIVA/SEMAM precisa fiscalizar e ver a estrutura, a parte executiva não está compatível ao projeto proposto, como relatora opino por não licenciar sem as modificações". **Jam's /Assejur explica:** "a equipe do licenciamento vai verificar se a obra esta de acordo com o projeto se necessário nas três etapas". **Conselheira Celia Dalva - ABES diz:** "a Licença de Instalação L.I nem foi expedida e a obra está bem avançada". **Conselheiro Sylvio – EMLUR:** "ocorre que é feito o projeto por um, e outro executa, eu sugiro que na Licença de Operação, veja se tem o laudo de conformidade de acordo com o projeto e o profissional que executou". **Conselheira Celia Dalva – ABES, acompanha o parecer da Diva/SEMAM.** O Presidente Abelardo Jurema coloca em votação. **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE os Conselheiros: Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Sachenka Bandeira – SEINFRA; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Júlio Saraiva – CIEP; Waldjan Lima - SERHMACT; Henrique Elias – CREA; –Sylvio Silomar – EMLUR; Joácio – UFPB. NENHUM Voto vermelho. Conselheiros Ausentes: João Bosco – CÂMARA; Fernando Carrilho –AAP; Nilton Guedes – SMS; Antônio Fernando – PROGEM; Sergio Chaves – SEDURB; Hercules Soares – FEPAC; NENHUMA Abstenção. Conselheiro Ronilson – IBAMA:** "fala da autorização da Sedurb e Seinfra para duas barracas na Praia do Seixas, hoje já tem umas dez barracas que estão em ocupação irregular, com a ressaca, duas delas caíram, e se mudaram para outro lugar, vi cavalo em área de preservação e segundo o proprietário a fiscalização não falou nada, eu solicitei uma retirada ou poda de arvore, a arvore caiu enfrente minha residência". **O Presidente Abelardo responde dizendo Conselheiro Ronilson** "envie sua denúncia a SEMAM para que possamos tomar providencias, sempre atendemos as denuncias, não falarei da fiscalização". **Conselheira Sachenka – SEINFRA:** "posso dizer que não damos autorização para barracas isto é com a Sedurb eu concordo com o presidente tem que encaminhar a denúncia". **Conselheiro Henrique - CREA diz:** "as arvores dos canteiros centrais de varias ruas, foram suprimidas, como sugestão uma ação de replantio". **O Presidente Abelardo diz:** "vamos sim fazer o plantio nas avenidas e canteiros principais". Presidente Abelardo Jurema: "encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima reunião será pela manhã". **Para constar, eu Gerlanieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 04 de abril de 2018.

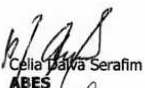

Abelardo Jurema Neto
Presidente do COMAM

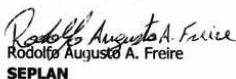

Sachenka Bandeira da Hora
SEINFRA

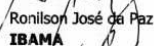

Síndico Sergio Chaves
SEDURB

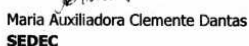

Júlio Saraiva
CIEP

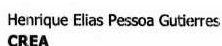

Sylvio Silomar
EMLUR

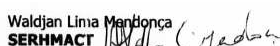

Celia Dalva Serafim
ABES



Rodolfo Augusto A. Freire
SEPLAN


Ronilson José da Paz
IBAMA


Maria Auxiliadora Clemente Dantas
SEDEC


Henrique Elias Pessoa Gutierrez
CREA


Waldjan Lima Mendonça
SERHMACT


Gerlanieta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: ____/____/____.

SEDES

EDITAL Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2018

Validação das inscrições dos representantes da sociedade civil para Assembleia de Eleição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. Lei Municipal nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e com fundamento na Ata da 30ª reunião ordinária, sessão realizada dia 24 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Publica a relação nominal das Organizações da Sociedade Civil-OSCs, inscritas como candidatas, com suas indicações de Conselheiro/a Titular e Conselheiro/a Suplente. para com o Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Gestão 2018/2020.

§1º Quadro de detalhamento das inscrições

Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Vernayde Ramalho	Conselho Regional de Nutricionistas CRN 6ª Região -	Titular
Herika Resende de Rocha Alves		Suplente
George Suetônio Ramalho Júnior	Ordem Dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba-OAB/PB	Titular
Michele Ramalho Cardoso		Suplente
Lívio Oliveira Adelino de Lima	Federação Espírita Paraíba - FEPPB -	Titular
Janyse Régia Batista Santos		Suplente
Vacante	Arquidiocese da Paraíba	Titular
Vacante		Suplente
Vacante	Comitê de Entidades no Combate a Fome E Pela Vida / COEP-	Titular
Vacante		Suplente
Amanda Trajano da Silva Ferreira	Central Única Dos Trabalhadores - CUT-Pb	Titular
Maria Márcia de Lima Ribeiro		Suplente
Vacante	Associação de Pastores Evangélicos da Paraíba	Titular
Vacante		Suplente
Gerusa Cardoso Santiago de Aquino	Associação Brasileira das Indústria de Hotéis/PB;	Titular
		Suplente
Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes	Representação de Pessoas com Deficiências	Titular
Edinaldo Rosendo Barbosa		Suplente
Vacante	Representação de Comunidades Tradicionais Matriz Africana	Titular
Vacante		Suplente
Vacante	Representação de Universidade Pública	Titular
Vacante		Suplente
Andrea Maria Bezerra Brandão	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC-Paraíba	Titular
Angeline Fernandes Pontes Leitão		Suplente
Vacante	Representante do Movimento de Mulheres e feministas.	Titular
Vacante		Suplente
Vacante	Representação do Seguimento - LGBT	Titular
Vacante		Suplente

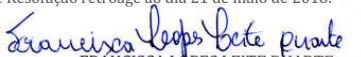
Não Governamental

Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Vacante	Representação de Cooperativa dos Produtores Agro ecológicos da Região Metropolitana de João Pessoa.	Titular
Vacante		Suplente
Vacante	Representação de Pessoas Idosas	Titular
Vacante		Suplente
Vacante - Enviou documento justificando que, encontra-se com dificuldade para indicar representante no momento.	Representação do Conselho Regional de Medicina - CRM	Titular
		Suplente
VACANTE	Representação do Sindicato dos Ambulantes	Titular
VACANTE		Suplente
Lenilda Pereira da Silva	Representação da Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS	Titular
		Suplente
Josefa Ananias dos Santos		
Marcus Vinicius Fernandes Neves	Caixa Econômica Federal	Titular
Lilian Soares dos Anjos		Suplente
Ata de eleição da Presidência vencida.	Representação de pescadores e marisqueiros	Titular
		Suplente

§2º As OSCs que apresentaram inscrição, nas identificadas com falta de algum documento têm até o dia 23 de maio de 2018, às 16:00h, para apresentar tal documento;

§3º As representações identificadas como **Vacante** - não apresentaram solicitação de habilitação + documentos exigidos no Edital, até a presente data. Conforme Edital, tais representações serão substituídas em reunião do pleno pelo Colegiado 2018 - 2020;

Art. 2º A presente Resolução retroage ao dia 21 de maio de 2018.


FRANCISCA LOPES LEITE DUARTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2018

PRORROGA PRAZO de inscrição das inscrições dos representantes da sociedade civil para compor no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Gestão 2018/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. Lei Municipal nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e com fundamento na Ata da 30ª reunião ordinária, sessão realizada dia 24 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar prazo de inscrição, até dia 29 de maio de 2018, das Organizações da Sociedade Civil-OSCs, para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Gestão 2018/2021.

§1º Calendário Eleitoral COMSEA- Gestão 2018/2020

DATA	ATIVIDADE
03 / 05 / 2018 ao dia 29/ 05 / 2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitorais ou candidatas.
01 / 06	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitorais ou eleitorais e candidatas. Publicação no COMSEA e por meio eletrônico - email
01 / 06	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
04 / 06	Prazo final para julgamento de recursos.
07 / 06	Assembleia de Validação
22 / 06	Prazo final para publicação do resultado das eleições COMSEA JP.
28 / 06 / 2018	Prazo final para Posse dos Conselheiros do COMSEA eleitos para a gestão 2018/2020. Com Portarias Publicadas em Semário.


Art. 2º A presente Resolução retroage ao dia 11 de maio de 2018.


FRANCISCA LOPES LEITE DUARTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

SEDURB

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

REVOLVE convocar os permissionários de boxes localizados nos Mercados Públicos desta Capital relacionados abaixo, que se encontram em situação irregular, para comparecerem na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desafetação.


João da Silva Furtado
Secretário de Desenvolvimento Urbano Municipal - SEDURB

João da Silva Furtado
Secretário/Sedurb/PMJP
Matricula 87.194-0

RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO NOS SEMÁRIO					
MÊS DE MAIO 2018					
NOME	BOX	QUADRA	MERCADO/SHOPPING	CPF	PROCESSO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	17	H-D	CCP	278.989.834-15	2018/024654
ANACLEIDE SOUZA SILVA	3	V-D	CCP	012.420.764-25	2018/026129
RONILDO DE OLIVEIRA BIBIANO	3	V-C	CCP	872.988.724-00	2018/037852
HUMBERTO JORGÊ MONTEIRO	2	V-B	CCP	569.213.574-49	2018/036078
NIELSON JOSE DA SILVA	590	UNICA	CCSV	603.173.374-91	2018/022084
ELAINE CRISTINA MOURA DO NASCIMENTO	370	UNICA	CCSV	013.040.994-40	2018/022082
SEVERINA MARIA DE LIMA	522	UNICA	CCSV	840.954.904-20	2018/022091
JOAO ANTONIO DE ANDRADE	451	UNICA	CCSV	141.052.254-72	2018/030799
MARIA EMILIA DA SILVA	408	UNICA	CCSV	026.324.724-40	2018/028210
ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	22	UNICA	CCSV	886.028.184-91	2018/022093
EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	19	V-F	CCP	065.483.744-95	2018/026303
LUIZ JOAQUIM RODRIGUES	29	V-E	CCP	953.825.504-68	2018/023871
VANESSA MARQUES DE NASCIMENTO	2	V-E	CCP	036.165.874-94	2018/026295
LUIZ ANDRE ALVES DA SILVA	1	V-E	CCP	031.120.024-90	2018/030532
PEDRO JOSE DOS SANTOS	460	UNICA	CCSV	041.180.164-35	2018/039702
ELIAS SALUSTINO DE SENA	42	UNICA	GEISEL	033.747.714-08	2018/041144
MANOEL ANTONIO RIBEIRO	23-A	V-C	CCP	646.827.654-34	2018/026286
NAYARA DOS SANTOS LEMOS	19	H-D	CCP	057.320.324-52	2018/027512
GABRIEL DA SILVA MORAIS	7	V-E	CCP	068.941.234-70	2018/030536

SEMOB

PORTARIA Nº. 030/2018

João Pessoa, 21 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor NILO SERGIO BRITO DO REGO BARROS, Mat. 247-0, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, para substituir JOSÉ INACIO BEZERRA XAVIER, Mat. 0128-7, Diretor Administrativo e Financeiro, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

EMLUR

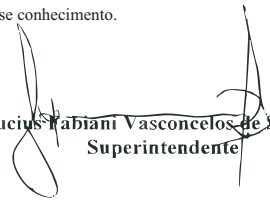
PORTARIA Nº 029 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Processo nº 2018/07095, resolve

COLOCAR à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, até 31 de dezembro de 2018, a servidora NADJANE DA PENHA SILVA, matricula 3.221-2, lotada nesta Autarquia.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 23 de Maio de 2018.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FUNJOPE

Resolução nº 006/2018

Determina aos proponentes que não cumpriram (02) apresentações na forma de contra partida, referente ao Edital nº01/17, que se faça cumprir no exercício 2018.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela Lei nº 9.560/01, em reunião ordinária de 17 de maio de 2018, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a realização de duas (02) Apresentação em forma de contra partida referente ainda ao Edital nº01/17

Art. 2º - Está determinado que o cumprimento da citada contra partida não isenta ao cumprimento das contra partida do Edital nº01/18

Art. 3º - Dê-se ciência desta decisão aos proponentes em débito com as contra partida 2017 e à Diretoria Executiva da FUNJOPE para os seus efeitos.

João Pessoa, 17 de Maio de 2018


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

Resolução nº07/2018

APROVA COM RESSALVA:

Prestação de Contas de Projeto Cultural de Subvenção referente ao **Ciclo Junino / 17**, beneficiado com incentivo fiscal da lei nº7380/01 e moificada pela Lei nº9.560/01.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura – F M C, instituída pela Lei 9.560/01, no uso das atribuições que lhe confere, em reunião extraordinária ocorrida em 17 de maio/18, **APROVOU COM RESSALVA** a Prestação de Contas de Projeto Cultural abaixo discriminado, referente ao Ciclo Junino/17, tendo decidido que a proponente deverá se apresentar no XXII – Concurso de Quadrilhas Junina, a se realizar em junho do corrente ano, sem ônus para o poder público, devido a mesma não ter cumprido com o objeto do contrato do Ciclo Junino 2017.

1. **Projeto nº011/2017** – Quadrilha Junina "Aconchego"

-**Proponente:** Tamyres Gomes Freire Coutinho

João Pessoa, 24 de maio de 2018


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. **02-002/2018**, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, TABLADO, PAVILHÃO, CAMARIM, PISO OU FECHAMENTO E BOX TRUSS) PARA EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PRODUZIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE. QUE seria realizado no dia 24 de maio de 2018, a partir das 10:00h (Horário de Brasília-DF) Licitação [nº 719478], nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005, está SUSPENSA até ulterior deliberação.**

João Pessoa-PB, 23 de maio de 2018.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-068/2018.

Objeto: Aquisição de material permanente (computador), para atender a Casa de Acolhida Temporária para Pessoa Idosa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ello Soluções Comercio e Serviços de Tecnologia Ltda .

Processo: 2017/063110.

Modalidade: P.E nº 04-011/2018 – ARP nº 022/2018.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Marlus Marcello Nobre de Oliveira representante legal da empresa Ello Soluções Comercio e Serviços de Tecnologia Ltda .

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.303.08.241.5558.4371	4.4.90.52	20	SEDES

Data da assinatura: 23/05/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-077/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (impressoras), para atender as necessidades do GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Saesa do Brasil Ltda.

Processo: 2017/089731.

Modalidade: ARP n.º 032/2018 – P.E n.º 04-012/2018.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Hildevanio de Sousa Macedo e a Sra. Maria da Consolidação Queiroz de Sá pela empresa Saesa do Brasil Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.103.04.126.5001.2108	4.4.90.52	00	GAPRE
02.107.04.122.5019.4313			

Data da Assinatura: 24/05/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-078/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (impressoras), para atender as necessidades do GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Idflux Technologies e Informática Brasil Ltda.

Processo: 2017/089731.

Modalidade: ARP n.º 033/2018 – P.E n.º 04-012/2018.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Hildevanio de Sousa Macedo e o Sr. Neylor Albertini Lucas pela empresa Idflux Technologies e Informática Brasil Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.103.04.126.5001.2108	4.4.90.52	00	GAPRE
02.107.04.122.5019.4313			

Data da Assinatura: 24/05/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-081/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos nas diretorias e unidades ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Katarine America Lima - Me.

Processo: 2017/108902.

Modalidade: P.E n.º 04-021/2018 – ARP n.º 037/2018.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Katarine America Lima representante legal da empresa Katarine America Lima - Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.39	00/35	SEDES
14.302.08.241.5157.2718			
14.302.08.301.5560.4370			
14.302.08.244.5422.2937			
14.302.08.243.5164.2722			

Data da assinatura: 25/05/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-040/2017.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de Impressora a Laser Monocromático Tipo I e multifuncional a laser colorida tipo VII, para atender as necessidades da SETUR.

Processo: 2016/094877.

Modalidade: Adesão n.º 04-0011/2017- ARP n.º 004/2016 – PE n.º24.003/2016 – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Natal –SEMAD.

Signatários: Secretário de Turismo - SETUR, o Sr. Fernando Paulo Pessoa Milanez e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **26 de maio de 2018 a 25 de maio de 2019**.

Valor Mensal: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).

Valor Anual: R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
15.102.04.122.5001.4069	3.3.90.39	00	SETUR

Data da assinatura: 26/05/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-043/2017.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de Impressora a Laser Monocromático Tipo III e Multifuncional Térmica Tipo XI, para atender as necessidades da SEREM.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo: 2017/005489.

Modalidade: Adesão n.º 04-0015/2017- ARP n.º 004/2016 – PE n.º24.003/2016 – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Natal – SEMAD.

Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **25 de maio de 2018 a 24 de maio de 2019**.

Valor Mensal: R\$ 4.964,00 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Valor Total: R\$ 59.568,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	SEREM

Data da assinatura: 25/05/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-044/2017.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de Impressora a Laser Monocromático Tipo I, para atender as necessidades do GAPRE.

Processo: 2017/006907.

Modalidade: Adesão n.º 04-0013/2017- ARP n.º 004/2016 – PE n.º24.003/2016 – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Natal –SEMAD.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Hildevanio de Sousa Macedo e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **23 de maio de 2018 a 22 de maio de 2019**.

Valor Mensal: R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor Anual: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.103.04.122.5001-2041	3.3.90.39	00	GAPRE
02.103.04.123.5369-2715			

Data da assinatura: 23/05/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-168/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEMUSB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa ABS Transportes e Turismo Ltda.

Processo: 2014/037353

Modalidade Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva, representante legal da ABS Transportes e Turismo Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **28 de maio de 2018 a 27 de maio de 2019**.

Valor Mensal: R\$ 5.135,32 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Valor Global: R\$ 61.623,84 (Sessenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEMUSB

Data da assinatura: 21/05/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 04-160/2014

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 04-160/2014.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 04-160/2014, referente locação de sistema de rádio comunicação para atender as necessidades da SEMUSB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Gilmar Martins das Neves (Ir Telecomunicações Estruturas Metálicas).

Processo: 2013/064291.

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e a e a empresa Gilmar Martins das Neves (Ir Telecomunicações Estruturas Metálicas).

Fundamento Legal: Com arrimo nos art. 78, XII e o art. 79. I da Lei 8.666/93.

Vigência: A rescisão contratual que trata este termo terá vigência a partir de 25 de maio de 2018, a partir desta data, o Contratante está desobrigado ao pagamento de qualquer ônus proveniente do contrato firmado com a Contratada

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0008/2018.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 069/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-035/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda – Me.

Processo nº. 2017/121049 (SEDES)

Signatários: Sr. Eduardo Pedrosa, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sr. Rodrigo Henrique de Almeida pela empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda. – Me.

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001-4437 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 510
- 14.105.08.244.5159-4425 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 552
- 14.105.08.244.5170-2233 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 2927
- 14.302.08.241.5541-2718 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 e 35 Código: 1434 e 435
- 14.302.08.243-5585-4124 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 e 35 Código: 1616 e 608
- 14.302.08.243.5585-2722 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1590
- 14.302.08.244.5570-2937 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1548
- 14.302.08.301.5560-4370 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1479

Valor Unitário:

- Item 0001 – R\$ 1,20 (Um real e vinte centavos).
 - Item 0002 – R\$ 15,00 (Quinze reais).
 - Item 0003 – R\$ 15,00 (Quinze reais).
 - Item 0007 – R\$ 1,03 (Um real e três centavos).
 - Item 0013 – R\$ 1,38 (Um real e trinta e oito centavos).
 - Item 0015 – R\$ 0,83 (Oitenta e três centavos).
 - Item 0019 – R\$ 3,24 (Três reais e vinte e quatro centavos).
 - Item 0020 – R\$ 15,00 (Quinze reais).
 - Item 0025 – R\$ 3,01 (Três reais e um centavo).
 - Item 0026 – R\$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos)
 - Item 0040 – R\$ 7,70 (Sete reais e setenta centavos).
 - Item 0053 – R\$ 1,20 (Um real e vinte centavos).
 - Item 0054 – R\$ 1,70 (Um real e setenta centavos).
 - Item 0057 – R\$ 1,83 (Um real e oitenta e três centavos).
 - Item 0058 – R\$ 0,69 (Sessenta e nove centavos).
 - Item 0060 – R\$ 7,44 (Sete reais e quarenta e quatro centavos).
 - Item 0061 – R\$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos).
 - Item 0064 – R\$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos).
 - Item 0066 – R\$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos).
 - Item 0069 – R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos).
 - Item 0073 – R\$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos).
 - Item 0075 – R\$ 3,00 (Três reais).
 - Item 0076 – R\$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos).
 - Item 0078 – R\$ 0,90 (Noventa centavos).
 - Item 0084 – R\$ 1,17 (Um real e dezessete centavos).
 - Item 0085 – R\$ 2,00 (Dois reais).
 - Item 0096 – R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).
 - Item 0133 – R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos).
 - Item 0347 – R\$ 4,16 (Quatro reais e dezesseis centavos).
 - Item 0349 – R\$ 5,00 (Cinco reais).
 - Item 0351 – R\$ 0,60 (Sessenta centavos).
 - Item 0355 – R\$ 9,00 (Nove reais).
- Valor Total:** R\$ 182.259,32 (Cento e oitenta e dois mil reais e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

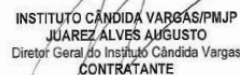
João Pessoa, 17 de maio de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 059/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após abertura do processo administrativo nº 2018/033286, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, esculpidos no artigo 87, § 2º da Lei das Licitações, a aplicação da **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** à empresa **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº 05.008.240/0001-56, nos termos do parecer jurídico nº 012/2018, com azo nos artigos 87, I da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 9.1, e 11.1 relativas ao contrato nº 10.732/2017, pregão eletrônico nº 10.085/2016, tendo em vista o transcurso causado à Administração em razão do atraso na entrega dos medicamentos solicitados através da nota de empenho nº 310797/2017, culminando em compra direta e situação de emergência, para estancar a iminência de solução de continuidade dos serviços de assistência à saúde, prestados por este Instituto às parturientes e aos recém-nascidos.

CONTRATO	NOME	SANÇÃO	DATA
10.732/2017	EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ADVERTÊNCIA	20 de abril de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO Nº 244/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 10.698/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

OBJETIVO: Aditivo de Quantitativo Contratual: Alteração das Cláusulas Segunda e Sexta

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- 13.301.10.124.5414.2873 – GSUS – Regulação em Saúde- Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal;
- Fonte de recursos: 25 – SUS
- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC-UPA- Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento- UPA, em João Pessoa;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS
- Fonte de recursos: 25 – SUS
- Fonte de recursos: 30 – Transf. Rec. Estado Prog.Saúde
- 13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.
 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.
 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.
 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 458.160,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo aproximadamente de 24,12% (vinte e quatro vírgula doze por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
 DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 282/2018
 PROCESSO 11.514/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DO USUÁRIO HERMANO GOMES PIMENTEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência durante 180 (cento e oitenta) dias**, referente à **Dispensa de Licitação nº 10.060/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.301.10.846.5335.2635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE.

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
- FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.632/2018	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 74.448,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).	03 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 288/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 004/2018 DO CONTRATO N.º 10.032/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL PARA A REDE DE LABORATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:
13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa.
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.
 Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data de 29 de Maio de 2018.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **PBSOFT INFORMÁTICA LTDA - ME.**
 DATA DA ASSINATURA: 07.05.2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 292/2018
 PROCESSO 03.147/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE À POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10.004/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

- 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
- FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 31- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.639/2018	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA-EPP.	R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)	08 de Maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

TRATO N.º 305/2018 TERMO ADITIVO N.º 004/2018 REFERENTE AO CONTRATO N.º 120/2014, ORIUENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10.008/2014, CELEBRADO ENTRE 'REFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 'ENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA-ME.

NTRATANTES: Celebram entre si a Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº. 306.754/0001-45 e CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA-ME NPJ nº 12.646.171/0001-71

IGEM: Processo nº 01.736/2018

JETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de 26 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 308/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 DO CONTRATO N.º 10.516/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTITROMBÓTICOS.

OBJETIVO: Aditivo de Quantitativo Contratual:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 371.934,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 40.940,00 (quarenta mil, novecentos e quarenta reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **ELFA MEDICAMENTOS LTDA.**
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 312/2018
PROCESSO 05.404/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.167/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

, Classificação Funcional Programática: 13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recursos- 20- Receitas Diretamente Arrecadadas

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso – 30 – Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, EM JOÃO PESSOA

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso – 30- Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2873 – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.2126 – REDE ESCOLA – CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DA REDE – ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PERFIL PARA ATUAR NO SUS;

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -20-RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

- Fonte de Recurso -25- SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059 – VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.4445 – GSUS – PRÓ-SAÚDE – FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE – GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;

- Fonte de Recurso: 31 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4276 - AB – NASF – IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.2859 - MAC – CEREST – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4472 – MAC – ADOM - MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.656/2018	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME.	RS 252.458,63(duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)	15 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 314/2018
PROCESSO 16.212/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT XPERT CHECK**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos a **Inexigibilidade de Licitação nº 10.007/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: - **13.301.10.305.5033.2059 – VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM JOÃO PESSOA;**

Fonte de Recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de Recursos: 25 – SUS;

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.657/2018	CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA.	RS 2.164,95 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).	15 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 318/2018
PROCESSO 07.716/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROCIRÚRGICOS (BISTURI ELÉTRICO)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico nº 10.020/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recurso -25-SUS;

- Fonte de Recurso -00- ORDINÁRIOS;

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.661/2018	MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME.	RS 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).	18 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 323/2018
PROCESSO 05.838/2018**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (SANEANTES E COSMÉTICOS)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.002/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4277 – MAC RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA (Contemplando os DISTRITOS);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS;

➤ Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às urgências – SAMU METROPOLITANO João Pessoa;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS;

➤ Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;

➤ Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.666/2018	RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME.	RS 84.293,20 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).	18 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N° 325/2018 DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 DO CONTRATO N° 10.462/2018 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA BANCÁRIOS.

OBJETIVO: Aditivo de Quantitativo Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- FONTE DE RECURSO -25-SUS

- FONTE DE RECURSO -00-ORDINÁRIOS

- FONTE DE RECURSO -30-TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-Elemento de despesa: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará á Contratada o valor global de **RS 85.797,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo aproximadamente de 22% (vinte e dois por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA-EPP**

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N° 795/2017 DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DO CONTRATO N° 10.658/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA ZOLL

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA (Contemplando a USB Mangabeira e Unidades das Praias);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a **partir do dia 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME.**

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro 2017.

*Replicado por Incorreção

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 196/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CIRANDA E COCO DE RODA DE DONA TECA representado por MÔNICA MARIA DA SILVA CARNEIRO.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 19 de maio de 2018, às 09h00 – Ação Cidadania e Saúde – Ilha do Bispo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 197/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representado por JOSÉ MACIEL DE SOUZA.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 26 de maio de 2018, às 17h00 – Ação Cidadania e Saúde – Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).


João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 198/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO FORROFIANDO representado pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata o referido grupo, representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME que fará apresentação, no dia 02 de junho de 2018 – das 12h30 às 15h00 – Praça Rio Branco – Centro – Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).


João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 199/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: GRUPO SWING NORDESTINO representado pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata o referido grupo, representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME que fará apresentação, no dia 09 de junho de 2018 – das 12h30 às 15h00 – Praça Rio Branco - Centro – Projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 200/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO DE TEATRO E DANÇAS CREUZA PIRES, representado por MARIA AUXILIADORA GAMA PEREIRA.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 03 de junho de 2018 – Parque Sólton de Lucena – Lagoa – Praça da Família – 16h30.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTORA RENATA ARRUDA representada pela empresa R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ sob nº. 02.481.663/0001-09.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação, no dia 10 de junho de 2018 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 202/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO OS TRÊS DO XAMEGO representado por JOSÉ ARIMATÉIA DE VASCONCELOS - CNPJ sob nº. 11.703.902/0001-00.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 16 de junho de 2018, das 12h30 às 15h00 – Praça Rio Branco – Centro – Projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 203/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: FULÔ DE MUSSAMBÊ representado por FABRIZIO COLAÇO FORMIGA.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 30 de junho de 2018, das 12h30 às 15h00 – Praça Rio Branco – Centro – Projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 204/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTORA SANDRA BELÊ representada pela empresa ELISANDRA ROMERIA DA SILVA - CNPJ sob nº. 24.187.075/0001-91.
 OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação, no dia 17 de junho de 2018 – Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora - Centro, das 16h30 às 18h00.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 205/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO DE ARTE FÊNIX, representado por FRANCISCA SOARES DE BARROS.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 17 de junho de 2018 – Anima Centro - Parque Sólton de Lucena – Lagoa – Praça da Família – às 16h30.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 206/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MÚSICO IVAN MARTINS.
 OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2018, das 20h00 às 22h00, **Forró na Feira – Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 207/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA GITANA PIMENTEL representada por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ sob nº. 19.135.174/0001-90.
 OBEJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 03 de junho de 2018, **Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora – das 16h30 às 18h00**.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 208/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO FILHOS DO FORRÓ representado pela empresa **RUI BARBOSA MACIEL – ME** - CNPJ sob nº. 22.045.370/0001-88.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia **23 de junho de 2018 – às 19h30 – São João “A Tradição em Pessoa” – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro**.

VALOR TOTAL: **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 209/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO FORRÓ ENCABULADO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME - CNPJ sob nº. 12.386.284/0001-85.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia **02 de junho de 2018 – Forró na Feira – Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO CAPOEIRA AXÉ MESTRE MANHOSO representado por UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 02 de junho de 2018, às 15h30 – **Centro Cultural de Mangabeira**.

VALOR TOTAL: **RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 211/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO RAIZES DO NORDESTE representado por JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA.
 OBEJETO contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 16 de junho de 2018, das 20h00 às 22h00 – **Forró na Feira – Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 212/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO RAIZES DO NORDESTE representado por JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 15 de junho de 2018, às 15h00 – **São João Solidário do Clube da Pessoa Idosa – Clube da Pessoa Idosa**.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 213/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO FORROZÃO BOM QUE SÓ representado pela empresa **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME** - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.
 OBEJETO: contrata o referido **cantor**, representado por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **30 de junho de 2018 – das 20h00 às 22h00 – Forró na Feira – Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 214/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO COCO DE RODA TUPINAMBAS representado por ROSENILDA FERREIRA DE ARAUJO.
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 24 de junho de 2018, às 16h00 – **Anima Centro – Parque Sólon de Lucena – Lagoa - Centro – Praça da Família**.

VALOR TOTAL: **RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 215/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ANA CRISTINA DE LIMA MACHADO - DJ CRIS L,
 OBEJETO contrata a referida **Dj**, que fará apresentação no dia 26 de maio de 2018, **Aulão Inter Residencial Funcional - Busto de Tamandaré**.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 216/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ARTISTA VISUAL RENATA PEDROSA ROMEIRO,
OBJETO: contrata a referida artista visual, que ministrará oficina: **Arte Contemporânea – Da modernidade à Pós Modernidade - Casarão 34, no período de 21 a 24 de maio de 2018 – 14h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00**(três mil reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-017/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ	04.826.424/0001-60
END.	Av. Dom Pedro I, 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-021
TELEFONE	(83) 3241 6886

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0004	FANTOCHE DA FAMÍLIA BRANCA: (CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E PLUMINHA, CONTEENDO 06 FANTOCHE: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO E FILHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE ALTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CARLU	1110406009	UND	10	R\$ 126,00
0008	TATAME CONFECCIONADO EM EVA MEDINDO 1,00 X 1,00 COM ESPESSURA DE 1CM (COLORIDO)	MF	1110320035	UND	10	R\$ 30,00
0025	CALCINHA INFANTIL - TAMANHO P CALCINHA INFANTIL TRADICIONAL, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM TIGRINA NAS PERNAS E CINTURA OU COM ELÁSTICO, COM FORRO DE PROTEÇÃO. LOGOMARCA PMJP 3 CORES 5CM X 5 CM COR BRANCA.	S&T	1090103398	UND	30	R\$ 5,00
0026	CALCINHA INFANTIL - TAMANHO M: CALCINHA INFANTIL TRADICIONAL, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM TIGRINA NAS PERNAS E CINTURA OU COM ELÁSTICO, MALHA FIO 30 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M COM FORRO DE PROTEÇÃO. LOGOMARCA PMJP 3 CORES 5CM X 5 CM COR AZUL.	S&T	1090101013	UND	30	R\$ 5,00
0027	CALCINHA INFANTIL - TAMANHO G: CALCINHA INFANTIL TRADICIONAL, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM TIGRINA NAS PERNAS E CINTURA OU COM ELÁSTICO, MALHA FIO 30 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M C/ FORRO DE PROTEÇÃO. LOGOMARCA PMJP 3 CORES 5CM X 5 CM COR AMARELA	S&T	1090101012	UND	30	R\$ 5,00
0028	CUECA INFANTIL TAMANHO P - CUECA INFANTIL TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, SLIP SEM ABERTURA, ELÁSTICO EMBUTIDO NA CINTURA E PERNAS. LOGOMARCA DA PMJP EM TRÊS CORES - 5X5CM. COR BRANCA.	S&T	1090103397	UND	30	R\$ 3,66
0029	CUECA INFANTIL TAMANHO M CUECA INFANTIL TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, SLIP SEM ABERTURA, ELÁSTICO EMBUTIDO NA CINTURA E PERNAS. LOGOMARCA DA PMJP, 3 CORES - 5 CM X 5 CM. COR AZUL.	S&T	1090101018	UND	30	R\$ 3,66
0030	CUECA INFANTIL TAMANHO G - CUECA INFANTIL TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, SLIP SEM ABERTURA, ELÁSTICO EMBUTIDO NA CINTURA E PERNAS. LOGOMARCA DA PMJP EM TRÊS CORES - 5X5CM. COR BRANCO	S&T	1090103393	UND	30	R\$ 3,66

0031	CAMISETA BRANCA MANGA LONGA UNISEX- TAM 2	S&T	1090103746	UND	30	R\$ 10,00
0033	CAMISETA BRANCA MANGA LONGA UNISEX- TAM 4	S&T	1090103748	UND	30	R\$ 10,00
0034	CAMISETA BRANCA MANGA LONGA UNISEX- TAM 6	S&T	1090103749	UND	30	R\$ 10,00
0035	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA UNISEX- TAM 2	S&T	1090103750	UND	30	R\$ 5,00
0037	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA UNISEX- TAM 4	S&T	1090103752	UND	30	R\$ 5,00
0038	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA UNISEX- TAM 6	S&T	1090103753	UND	30	R\$ 5,00
0043	AGASALHO EM HELANCA AZUL MARINHO - TAM 2	S&T	1090101125	UND	30	R\$ 21,66
0044	AGASALHO EM HELANCA AZUL MARINHO - TAM 3	S&T	1090101126	UND	30	R\$ 21,66
0045	AGASALHO EM HELANCA AZUL MARINHO - TAM 4	S&T	1090101127	UND	30	R\$ 22,66
0046	BERMUDA EM HELANCA AZUL MARINHO - TAM 2	S&T	1090102393	UND	30	R\$ 11,66
0047	BERMUDA EM HELANCA AZUL MARINHO - TAM 3	S&T	1090102394	UND	30	R\$ 11,66
0048	BERMUDA EM HELANCA AZUL MARINHO - TAM 4	S&T	1090102395	UND	30	R\$ 11,66
0049	BERMUDA EM HELANCA AZUL MARINHO - TAM 6	S&T	1090102396	UND	30	R\$ 11,66
0050	MEIA INFANTIL - TAMANHO O	POLY	1090113012	PAR	30	R\$ 4,66
0051	MEIA INFANTIL - TAMANHO P	POLY	1090113013	PAR	30	R\$ 4,66
0052	MEIA INFANTIL - TAMANHO M	POLY	1090113014	PAR	30	R\$ 4,66
0056	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO FEITO TECIDO PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 160,0 CM X LARGURA: 100,0 CM. COR: BRANCO. IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PMJP COM TRÊS CORES E NA DIMENSÃO 20CMX20CM.	POLY	1090103387	UND	120	R\$ 26,83

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem colar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado colar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-017/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-017/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-017/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de maio de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: SPORTS MAGAZINE LTDA
 CNPJ: 04.826.424/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-017/2018, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					
CNPJ	16.693.935/0001-30					
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Mangabeira - João Pessoa/PB - CEP: 58.056-010					
TELEFONE	(83) 98884-5835					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0009	MAMADEIRA 240ML COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO ANTI-REFLUXO	LOLLY	1020113021	UND	80	R\$ 9,99
0016	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM 8 UNIDADES	TURMA DA BABI	1020106040	PAC	40	R\$ 5,19
0017	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 8 UNIDADES	TURMA DA BABI	1020106041	PAC	40	R\$ 6,36
0023	CREME DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS.	CONDOR	1020103176	UND	50	R\$ 4,60
0053	COLCHÃO PARA BERÇO D20, COBERTO COM NAPA UM LADO E TECIDO NO OUTRO MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,10 CM..	PLUMATEX	1090403037	UND	40	R\$ 102,42
0054	LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO	BERCINHO	1090112031	UND	120	R\$ 16,62
0055	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 100% ALGODÃO PARA BEBÊ	BIJU BABY	1090420023	UND	120	R\$ 10,20
0065	CONJUNTO DE TALHER ADULTO (GARFO, FACAS E COLHER)	TRAMONTINA	1120203092	CONJ	80	R\$ 24,68

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-017/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-017/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-017/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

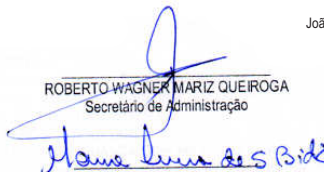
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de maio de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 CNPJ: 16.693.935/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-017/2018, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA					
CNPJ	22.226.670/0001-63					
END.	Rua Pastor Jose Alves de Oliveira, 476, Centro - Cabedelo/PB - CEP: 58.100-222					
TELEFONE	(83) 3228 2238 / 9 8894 9058					
ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0057	EDREDON PARA BERÇO: "TECIDO MALHA FIO 30/1; "PENTEADO 100% ALGODÃO; "ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER; "DIMENSÕES: 1.15M LARGURA X 1.40M COMPRIMENTO "COR BRANCO "IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PMJP COM TRÊS CORES E NA DIMENSÃO DE 20 X 20 CM.	RL	1090105001	UND	80	R\$ 101,30

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1 | SEDES | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-017/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de maio de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEROGA
Secretário de Administração

Razão Social: R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA
CNPJ: 22.226.670/0001-63

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09049/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09009/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização contra insetos rasteiros, descupinização e desratização, incluindo o fornecimento de todo o material e produtos de consumo, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a realização dos serviços de acordo com a necessidade da Divisão de Compras - DICOM em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo contratual.

d) realizar o serviço conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) O serviço deverá ser realizado nas Unidades Escolares e nos Prédios Administrativos da SEDEC, de acordo com o agendamento que será feito pela DICOM através de ordem de serviço.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vendidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 16 de maio de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KATARINE AMÉRICA LIMA ME
CNPJ: 06.039.211/0001-14
FONE/FAX: (83)3321-8255
END.: R. Leontina Tavares Macedo, nº 139, Nova Brasília, Campina Grande/PB
CEP: 58.046-000
EMAIL: ratinseteg@hotmail.com

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	m ²	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO:</p> <p>Serviço de controle de cupim. Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira contínua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura. Metodologia: Consiste na injeção de inseticida específico em uma profundidade de 30 (trinta) centímetros em todo o perímetro externo das edificações. O produto injetado não mata os operários na hora do contato. O objetivo é que com o processo natural da colônia, os operários passem pelo solo entrando assim em contato com o inseticida, para que através dos processos de alimentação e informação se transfira a molécula do produto para os demais membros da sociedade.</p> <p>METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS/PULVERIZAÇÃO: São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas. Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula "flupronil". Efeito devastador – O ingrediente ativo tem um modo de ação única e exclusiva, devido à especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins.</p> <p>Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 (mil) outros cupins. Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.</p> <p>Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre</p>	250.980	RS 0,298 (duzentos e noventa e oito milésimos de real)	RS 74.792,04 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

	<p>eles: coptotermes, nasutermes, heterotermes e reticulitermes. Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles. Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua fixivação.</p> <p>Serviço de controle de pragas (insetos). Deverão ser executadas aplicações de inseticidas em toda área interna e externa, nas partes vulneráveis a proliferação de insetos, a exemplo de: Rodapés de cômodos, contorno das esquadrias, louças e metais sanitárias, ralos; Balcão das copas, prateleiras, armários, salas de aula, depósitos, arquivos de documentos, embaixo e atrás dos mobiliários em geral; Toda rede de esgotamento sanitário, casa de bombas do esgotamento sanitário, caixas de captação de águas pluviais, caixas do sistema elétrico. Poderão ser utilizadas soluções ou soluções ou produtos tipo Gel, pó ou líquido, de acordo com cada situação. Os produtos deverão ser aprovados pela Vigilância Sanitária.</p> <p>Serviço de controle de ratos. O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anti-coagulante), ao longo de todas as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anti-coagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Produtos a serem utilizados: Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa – RDC nº18 de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas em vigentes. Os produtos – DROGAS - utilizados deverão ser de boa qualidade, ter alto alcance de extermínio e atender à norma – RDC Nº18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA e demais normas vigentes. Produtos – DROGAS - são destinados à aplicação em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, edifícios públicos ou coletivos e ambientes afins para controle de insetos, roedores e outros pragas e vetores e nocivos à saúde. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância <i>Organofosforado Clorpirifós</i>, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004. O serviço a ser realizado consiste em uma aplicação, e no mínimo, 3 replicações por ano.</p>			
TOTAL GLOBAL: R\$ 74.792,04 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).				

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4863/4861/4862	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.39	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela ASSENG/SEDEC ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;


V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

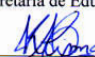
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 17 de maio de 2018.


Edilma da Costa Freire
 Secretária de Educação


KATARINE AMÉRICA LIMA ME
 CNPJ: 06.039.211/0001-14

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-186/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-037/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/070939

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (classificação funcional e fonte de recurso) no Contrato nº 04-186/2017 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-037/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/070939, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

classificação funcional e fonte de recurso a excluir	classificação funcional e fonte de recurso a incluir
29.101.06.181.5001.1159 - 05	29.101.06.122.5001.2646 - 00

Vigência: Efeitos a partir do dia 16 de Abril de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/040962 e com o ofício nº 076/2018/DAF/SEMUSB.

João Pessoa - PB, 21 de maio de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-024/2018

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nº: 2018/036640 da SEAD; 2018/003423 e 2017/063110 da SEDES; e 2017/104864 da SEPPM, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ENCRADERA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, CADEIRA DE RODAS, CONDICIONADOR DE AR, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (SEPPM)”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 20.795.155/0001-79, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 3.600,00); 02 (R\$ 3.900,00); 10 (R\$ 1.100,00); e 35 (R\$ 14.000,00), totalizando R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais); VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA – EPP - CNPJ: 08.335.448/0001-78, nos itens/Valor Total: 04 (R\$ 1.050,00); e 15 (R\$ 3.550,00), totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90, nos itens/Valor Total: 05 (R\$ 350,00); e 31 (R\$ 270,00), totalizando R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); CCK

COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 22.065.938/0001-22, nos itens/Valor Total: 11 (R\$ 399,00); e 40 (R\$ 460,00), totalizando R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais); G H P S BARRETO – ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, nos itens/Valor Total: 23 (R\$ 6.756,00); e 24 (R\$ 430,00), totalizando R\$ 7.186,00 (sete mil cento e oitenta e seis reais); COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP - CNPJ: 14.050.075/0001-91, no Item 39 totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.265,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais). Os itens 03, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 42 e 46 foram declarados FRACASSADOS. Os itens 13, 34, 43, 44 e 45 foram declarados DESERTOS.

João Pessoa/PB, 21 de maio de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Sr. Pregoeiro deste Instituto de Previdência, através da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 001/2018, que trata o Processo Administrativo nº 8555/2018 – IPM/JP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.055.987/0001-90**, nos seguintes itens: (01) – Valor Total R\$ 1.072,00, Item (06) – Valor Total R\$ 129,90, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 1.201,90, e em favor da Empresa: **TREND COMERCIAL-EIRELI-EPP, CNPJ: 23.130.098/0001-05**, Item (02) – Valor Total R\$ 2.850,00, Item (04) – Valor Total R\$ 1.804,98, Item (05) – Valor Total R\$ 1.737,96, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 6.392,94. E em favor da Empresa: **AGIL STORE LTDA, CNPJ: 29.255.406/0001-05**, nos seguintes itens: (08) – Valor Total R\$ 72,00, Item (09) – Valor Total R\$ 150,00, Item (12) – Valor Total R\$ 525,00, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 747,00. E em favor da Empresa: **MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.115.345/0001-53**, nos seguintes itens: (15) – Valor Total R\$ 700,00, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 700,00.

João Pessoa, 25 de maio de 2018


RODRIGO ISMAEL MACEDO
 Superintendente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Sr. Pregoeiro deste Instituto de Previdência, através da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/2018, que trata o Processo Administrativo nº 8484/2018 – IPM/JP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 20.873.342/0001-23**, nos seguintes itens: (01) – Valor Total R\$ 231,00, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 231,00, e em favor da Empresa: **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.227.808/0001-55**, Item (02) - Valor Total R\$ 1.686,00, Item (03) – Valor Total R\$ 1.620,00, Item (04) – Valor Total R\$ 1.724,00, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 5.030,00.

João Pessoa, 25 de maio de 2018


RODRIGO ISMAEL MACEDO
 Superintendente